



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**EDITAL Nº 092/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**

**PREÂMBULO**

O Município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizarão no dia, hora e local designados neste edital, certame licitatório de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo **MENOR PREÇO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cananéia/SP, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** das 16:00 horas do dia 13/10/2026 até as 09:00 do dia 26/10/2026.

**Abertura de Propostas iniciais:** 14:00 do dia 26/10/2026.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 14h do dia 26/10/2026.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**OBS:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 3.543.755,37 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

**Fonte de Recursos:** Próprio, estadual e federal.

**Local de Consulta do Edital:**

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Solicitação pelo e-mail: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br)

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5124 e 5141.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**  
**EDITAL Nº 092/2026**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cananéia/SP.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 3.543.755,37 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

2.2. Os valores indicados no ANEXO II

– PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.3. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

3.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhes sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097 9600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para seu respectivo cadastro;

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e este valor já deve estar considerado no preço ofertado na proposta;

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.2. verificar as propostas de preços;
- 5.1.3. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.4. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.5. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.6. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.7. declarar o vencedor;
- 5.1.8. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.9. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.10. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.11. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 7.2. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br), endereçando o seu requerimento ao Pregoeiro ou inserida na plataforma de pregão eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- 7.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, juntamente com a equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, nos locais indicados no item 7.2.;
- 7.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;
- 7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.
- 8.7.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada pelo licitante juntamente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, abrangendo exclusivamente os itens efetivamente disputados pelo licitante, sob pena de desclassificação, observadas as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do adjudicatário em assinar



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários para a contratação, conforme § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 3.543.755,37 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após avírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração de que o item ofertado atende a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a fornecer os bens objeto deste Edital e seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de serviços suplementares;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

9.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, descarregamento e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e medicamentos.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do seu envio;

9.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento);
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.24. Em relação aos itens de ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21;
- 10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

- 10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto;
- 10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º, parágrafo II e no § 2º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;
- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

11.16 O pregoeiro verificará o cumprimento da exigência relativa à garantia da proposta, nos termos do item 8.7 deste edital.

11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

12.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### **12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **12.3.7- HABILITAÇÃO TÉCNICA**

12.3.7.1 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE - para armazenar /distribuir/ expedir medicamentos. (para empresa que ofertar medicamentos). A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente e compatível com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou documento oficial que comprove sua validade.

12.3.7.2 Autorização Especial– AE - para armazenar /distribuir/ expedir medicamentos psicotrópicos. (para empresa que ofertar medicamentos psicotrópicos). A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente e compatível com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou documento oficial que comprove sua validade.

12.3.7.3 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE - para armazenar /distribuir/ expedir e transportar produtos de saúde. (para empresa que ofertar materiais de enfermagem).. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente e compatível com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou documento oficial que comprove sua validade.

12.3.7.4 Licença Sanitária - A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente da sede da empresa, dentro do prazo de validade, autorizando o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação. Licença Sanitária autorizando armazenar, distribuir e transportar medicamentos para empresas que ofertarem esse objeto e licença Sanitária autorizando armazenar, distribuir e transportar produtos de saúde para empresas que ofertarem materiais de



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

enfermagem.

12.3.7.5 Registro da Empresa no Conselho Regional de Farmácia - A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa, dentro do prazo de validade. Deverá ainda comprovar que possui Responsável Técnico Farmacêutico, regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Farmácia, para empresas que forem ofertar medicamentos.

12.3.7.6 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de medicamentos e produtos de saúde (CBPDA), expedido pela ANVISA, para empresas que ofertarem medicamentos.

12.3.7.7 Atestado de Capacidade Técnica - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou fornecimento de medicamentos e/ou materiais de enfermagem compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

#### **12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.4.1. Declaração, conforme modelo do ANEXO III, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

- não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 9 e no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- está ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

12.4.2. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 12.4.1., consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim;

12.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.4.3.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de prova documental de dificuldades excepcionais e imprevisíveis que impeçam a regularização.

12.4.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.4.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.4.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

12.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 10 do Termo de Referência, além de:

**12.16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

12.16.1. Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

12.16.2. A licitante deverá informar pelo e-mail [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br) o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preço, com números dos documentos de Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral;

12.16.3. Os documentos referidos nesta Cláusula (12) deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, conforme estabelecido no Termo de Referência e serão examinados pelo Pregoeiro Responsável juntamente com a Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

12.16.4. Caso algum dos detentores das melhores propostas não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

16.2. O prazo para a assinatura do Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preço em nome da empresa;

16.4. Havendo recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

16.5. O não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17. DO PREÇO**

17.1. O preço a ser pago pelos itens da presente licitação serão aqueles constantes das propostas vencedoras, devidamente inserido na respectiva Ata de Registro de Preço.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As fichas orçamentárias a serem utilizadas para as eventuais aquisições são as que seguem:

| DEPARTAMENTO | FICHA(S)                                                                |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Depto Saúde  | 182,183,184,193194,195,203,204,205,206,223,224,225,226,227, 228,235,236 |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

## **19. PAGAMENTO**

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 90 dias para fins de liquidação.

19.2. Para fins de liquidação, o departamento requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. a data da emissão;

19.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.4. o valor a pagar; e

19.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

20.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado por cada departamento que faça uso desta Ata de Registro de Preços, a entrega dos bens do objeto deste Edital;

20.2. O responsável pelo acompanhamento da entrega, o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preço terão seus nomes registrados na respectiva ata;

20.3. O gestor da Ata de Registro de Preço será competente para exercer as seguintes funções:

20.3.1. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

20.3.2. controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

20.3.3. cuidar da prorrogação da Ata de Registro de Preço junto à autoridade competente, quando for o caso;

20.3.4. demais atribuições correlatas.

20.4. O fiscal da Ata de Registro de Preço será competente para exercer as seguintes funções:

20.4.1. Ler atentamente a Ata de Registro de Preço e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

20.4.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da DETENTORA que estiverem sob a sua alçada;

20.4.3. Verificar se a entrega dos bens está acontecendo conforme o pactuado;

20.4.4. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela DETENTORA, comunicando ao gestor da Ata de Registro de Preço as irregularidades;

20.4.5. Demais atribuições correlatas.

20.5. O Departamento de Compras e Licitações deverá manter atualizados os nomes do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preço;

20.5.1. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

20.6. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 20.5.1.;

20.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

21.1. Efetuar a entrega dos bens em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;

21.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando do fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

21.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

21.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução da Ata de Registro de Preço;

21.5. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

21.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

nacional sustentável;

22.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

22.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.3.1. Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

22.3.2. Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preço, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

22.3.3. Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

22.3.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço;

22.3.5. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Em caso de inexecução de fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multas:

23.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preço, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

23.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preço, e aplicada em dobro na sua reincidência;

23.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

23.1.4. Declaração de inidoneidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar por até 3 (três), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

---

23.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias úteis;

23.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

23.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

23.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

23.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

24.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

24.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

24.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

24.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

24.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

24.14. E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

São parte integrante deste Edital:



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

---

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;  
Anexo III - Declarações Obrigatórias;  
Anexo IV – Proposta de Preço Final (licitante vencedor);  
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;  
Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação;  
Anexo VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Cananéia, 13 de outubro de 2026.

**ANDRE NOGUEIRA SANCHES**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**  
**EDITAL Nº 092/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e correlatos destinados ao abastecimento das unidades pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde de Cananeia/SP.

## **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cananeia/SP, compreendendo o abastecimento da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias Saúde da Família (ESF), Pronto Atendimento Municipal, Vigilância em Saúde, Serviço de Atendimento Domiciliar, programas de assistência farmacêutica e demais serviços vinculados ao Departamento Municipal de Saúde.

Os itens a serem adquiridos encontram-se discriminados em planilha própria contendo descrição, apresentação, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e demais especificações técnicas.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde municipais, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação observará a legislação vigente, especialmente:



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Normas do Ministério da Saúde;
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), quando aplicável;
- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- Regulamentos municipais relativos às contratações públicas.

A contratação também atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Assistência Farmacêutica é componente essencial da atenção à saúde, sendo responsável por assegurar o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários ao tratamento das diversas condições clínicas atendidas pela rede municipal.

A aquisição pretendida visa manter o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando descontinuidade na prestação dos serviços e garantindo o atendimento integral aos usuários do SUS.

A ausência de contratação poderá ocasionar:

- Interrupção do tratamento medicamentoso dos pacientes;
- Suspensão de procedimentos ambulatoriais;
- Comprometimento das ações de prevenção e promoção da saúde;
- Aumento de compras emergenciais, geralmente mais onerosas;
- Risco à segurança dos pacientes;
- Prejuízo ao funcionamento das unidades de saúde.

Além disso, o Município de Cananéia apresenta significativa variação populacional em determinados períodos do ano, especialmente durante a temporada de verão e feriados prolongados, aumentando a demanda por medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos.

A contratação por Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão dos estoques, reduz desperdícios, evita vencimento de produtos e permite aquisições conforme a necessidade real da Administração.

### **4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

São objetivos desta contratação:

#### **Objetivo Geral**

Garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos necessários ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde de Cananéia.

#### **Objetivos Específicos**

- Assegurar atendimento ininterrupto aos usuários do SUS;
- Manter estoque compatível com a demanda municipal;
- Reduzir riscos de desabastecimento;
- Proporcionar economicidade nas aquisições públicas;
- Evitar compras emergenciais;
- Garantir qualidade dos produtos adquiridos;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- Atender às exigências sanitárias vigentes;
- Melhorar o planejamento da Assistência Farmacêutica.

## **5. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

Com a contratação espera-se alcançar os seguintes benefícios:

### **Para os usuários**

- Continuidade dos tratamentos;
- Maior disponibilidade de medicamentos;
- Redução da falta de medicamentos;
- Melhoria na qualidade da assistência.

### **Para a Administração**

- Melhor gestão dos recursos públicos;
- Redução de perdas por vencimento;
- Planejamento das compras;
- Otimização do estoque;
- Redução de processos emergenciais;
- Maior eficiência administrativa.

### **Para as unidades de saúde**

- Abastecimento contínuo;
- Redução das solicitações urgentes;
- Melhoria da assistência aos pacientes;
- Maior segurança no atendimento.

## **6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ANUAL**

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Departamento Municipal de Saúde, integrando as ações da Assistência Farmacêutica destinadas à manutenção do abastecimento regular das unidades de saúde.

Os quantitativos foram estimados considerando:

- Histórico de consumo dos últimos doze meses;
- Média mensal de dispensação;
- Estoque disponível;
- Estoque mínimo de segurança;
- Sazonalidade da demanda;
- Crescimento populacional flutuante;
- Programas de saúde desenvolvidos pelo Município;
- Previsão de expansão dos serviços.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cananéia durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração,



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, observando os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

A solução contempla todas as etapas necessárias para garantir o abastecimento das unidades de saúde, desde a aquisição até o recebimento definitivo dos produtos, incluindo:

- Fornecimento de medicamentos constantes da REMUME e outros autorizados pela Administração;
- Fornecimento de materiais médico-hospitalares e de enfermagem;
- Entrega parcelada conforme cronograma e necessidade do Município;
- Transporte adequado, observando as exigências sanitárias;
- Garantia da qualidade dos produtos;
- Substituição imediata dos produtos recusados;
- Rastreabilidade por item, fabricante e prazo de validade.

A contratação buscará assegurar:

- Continuidade dos serviços de saúde;
- Abastecimento regular das unidades;
- Redução de compras emergenciais;
- Melhor planejamento da gestão de estoques;
- Economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

## **8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Considerando a natureza do objeto da contratação, as licitantes deverão comprovar capacidade técnica e regularidade sanitária compatíveis com o fornecimento de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos para a Assistência Farmacêutica, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação sanitária vigente.

### **8.1- HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE - para armazenar /distribuir/ expedir medicamentos. (para empresa que ofertar medicamentos). A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente e compatível com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou documento oficial que comprove sua validade.

8.1.2 Autorização Especial– AE - para armazenar /distribuir/ expedir medicamentos psicotrópicos. (para empresa que ofertar medicamentos psicotrópicos). A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente e compatível com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou documento oficial que comprove sua validade.

8.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE - para armazenar /distribuir/ expedir e transportar produtos de saúde. (para empresa que ofertar materiais de enfermagem).. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente e compatível com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou documento oficial que comprove sua validade.

8.1.4 Licença Sanitária - A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente da sede da empresa, dentro do prazo de validade, autorizando o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação. Licença Sanitária autorizando armazenar, distribuir e transportar medicamentos para empresas que ofertarem esse objeto e licença Sanitária autorizando armazenar, distribuir e transportar produtos de saúde para empresas que ofertarem materiais de



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

enfermagem.

8.1.5 Registro da Empresa no Conselho Regional de Farmácia - A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa, dentro do prazo de validade. Deverá ainda comprovar que possui Responsável Técnico Farmacêutico, regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Farmácia, para empresas que forem ofertar medicamentos.

8.1.6 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de medicamentos e produtos de saúde (CBPDA), expedido pela ANVISA, para empresas que ofertarem medicamentos.

8.1.7 Atestado de Capacidade Técnica - A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou fornecimento de medicamentos e/ou materiais de enfermagem compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

## **8.2 Licença Sanitária**

A licitante deverá apresentar **Licença Sanitária** ou **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão competente da sede da empresa, dentro do prazo de validade, autorizando o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Na hipótese de o documento possuir prazo de validade indeterminado, deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão competente ou legislação que comprove sua validade.

## **8.3 Registro da Empresa no Conselho Regional de Farmácia**

A licitante deverá apresentar **Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica**, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa, dentro do prazo de validade.

Deverá ainda comprovar que possui **Responsável Técnico Farmacêutico**, regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Farmácia.

## **8.4 Registro dos Medicamentos e Produtos para Saúde**

Os medicamentos e produtos para saúde ofertados deverão possuir **registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigido pela legislação.

Nos casos em que houver dispensa de registro, a licitante deverá apresentar documentação oficial emitida pelo órgão competente que comprove essa condição.

## **8.5 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem**

Quando exigido pela legislação sanitária vigente para o tipo de produto ofertado ou para a atividade desenvolvida pela empresa, deverá ser apresentado o **Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de medicamentos (CBPDA)**, expedido pela ANVISA, ou outro documento oficial equivalente.

A ausência dessa exigência na legislação específica para determinado produto ou atividade não constituirá motivo para inabilitação.

## **8.6 Atestado de Capacidade Técnica**

A licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou fornecimento de medicamentos e/ou materiais de enfermagem compatíveis em características com o objeto da presente contratação.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da empresa emitente;
- Identificação da empresa contratada;
- Descrição dos produtos fornecidos;
- Período de execução;
- Declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

### **8.7 Regularidade dos Documentos**

Todos os documentos de habilitação técnica deverão estar vigentes na data da sessão pública da licitação.

Quando o documento não possuir prazo de validade expresso, será aceito se emitido conforme a legislação específica aplicável ou mediante comprovação de sua vigência pelo órgão emissor.

### **8.8 Diligências**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, desde que não resulte na inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

### **8.9 Disposições Gerais**

A apresentação da documentação prevista neste capítulo não dispensa a licitante do cumprimento dos demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência.

Os documentos exigidos deverão guardar compatibilidade com o objeto licitado e observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a participação de licitantes.

### **8.10 Declaração de Cumprimento da Legislação Sanitária**

A licitante deverá declarar que os medicamentos, materiais de enfermagem e demais produtos ofertados serão fornecidos em conformidade com a legislação sanitária vigente, observando as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, garantindo sua procedência, qualidade, segurança e eficácia.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 Requisitos Gerais**

As empresas participantes deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na legislação sanitária vigente.

Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, sem violação das embalagens e dentro do prazo de validade exigido.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou com qualquer tipo de alteração em sua embalagem original.

## **9.2 Requisitos Sanitários**

Todos os medicamentos deverão possuir:

- Registro válido na ANVISA, quando exigido;
- Fabricação autorizada pelos órgãos competentes;
- Embalagem original do fabricante;
- Bula oficial, quando aplicável;
- Identificação de item;
- Identificação do fabricante;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Número do registro sanitário.

Os materiais médico-hospitalares deverão possuir:

- Registro ou notificação na ANVISA, quando obrigatório;
- Certificação de qualidade quando exigida;
- Embalagem íntegra;
- Esterilidade garantida quando aplicável;
- Identificação completa do fabricante.

## **9.3 Prazo de Validade**

No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a **75% do prazo total de validade informado pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação.

Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com validade inferior, desde que haja justificativa técnica formal da Administração e expressa concordância da Assistência Farmacêutica.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade insuficiente para utilização regular pelos serviços de saúde.

## **9.4 Embalagem**

Os produtos deverão ser entregues:

- Em embalagem original;
- Sem sinais de violação;
- Protegidos contra umidade, calor e impactos;
- Identificados conforme legislação sanitária;
- Contendo item, validade e fabricante.

As embalagens secundárias deverão preservar integralmente a qualidade dos produtos durante o transporte.

## **9.5 Transporte**

O transporte será de inteira responsabilidade da contratada.

Durante o transporte deverão ser observadas todas as normas sanitárias aplicáveis.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

Os veículos deverão apresentar condições adequadas de higiene, limpeza e conservação.

Produtos termolábeis deverão ser transportados em temperatura controlada, conforme especificação do fabricante.

Quando necessário, a empresa deverá apresentar comprovação das condições de transporte mediante registros de temperatura.

### **9.6 Medicamentos Termolábeis**

Os medicamentos que necessitem de refrigeração deverão ser entregues:

- Mantendo temperatura entre **2°C e 8°C**, salvo especificação diversa do fabricante;
- Em embalagem térmica apropriada;
- Acompanhados de dispositivo de monitoramento de temperatura, quando exigido;
- Sem interrupção da cadeia de frio.

Caso seja constatada quebra da cadeia de frio, o produto será recusado.

### **9.7 Qualidade dos Produtos**

Todos os produtos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação brasileira.

Produtos que apresentarem:

- Alteração de cor;
- Odor;
- Consistência;
- Embalagem danificada;
- Ausência de identificação;
- Sinais de contaminação;
- Suspeita de falsificação;

Serão imediatamente recusados.

### **9.8 Substituição dos Produtos**

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem:

- Defeitos;
- Avarias;
- Prazo de validade inadequado;
- Divergência de marca quando não autorizada;
- Desacordo com o edital;
- Desacordo com o Termo de Referência.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo prazo menor definido pela Administração em situações de urgência.

### **9.9 Fracionamento**

Não serão aceitos medicamentos fracionados pelo fornecedor, salvo quando expressamente autorizado pela legislação sanitária e previamente aprovado pela Assistência Farmacêutica.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **9.10 Produtos Controlados**

Quando houver fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, a contratada deverá cumprir integralmente as normas da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, bem como demais normas expedidas pela ANVISA.

### **9.11 Sustentabilidade**

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, tais como:

- Redução de embalagens desnecessárias;
- Utilização de materiais recicláveis;
- Logística eficiente para redução da emissão de poluentes;
- Descarte ambientalmente adequado de resíduos decorrentes da execução contratual.

### **9.12 Garantia da Qualidade**

A contratada será responsável pela qualidade dos produtos durante todo o período compreendido entre a entrega e o recebimento definitivo.

Caso sejam identificados defeitos ocultos, vícios de fabricação ou determinação de recolhimento pelo fabricante ou pela ANVISA, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

## **10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

### **10.1 Disposições Gerais**

Os medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e demais produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes da planilha de itens, observando a legislação vigente, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de adulteração, recondicionamento, reutilização ou violação de embalagem.

As especificações técnicas constantes da planilha de itens representam os requisitos mínimos aceitáveis para o fornecimento.

### **10.2 Descrição dos Medicamentos**

Na planilha de itens, cada medicamento deverá conter, obrigatoriamente:

- Denominação Comum Brasileira (DCB);
- Concentração;
- Forma farmacêutica;
- Via de administração (quando aplicável);
- Apresentação;
- Unidade de fornecimento;
- Embalagem;
- Quantidade estimada; ;
- Registro na ANVISA.

Exemplo

| <b>Campo</b> | <b>Informação</b> |
|--------------|-------------------|
|--------------|-------------------|



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

| <b>Campo</b>       | <b>Informação</b>         |
|--------------------|---------------------------|
| DCB                | Dipirona Sódica           |
| Concentração       | 500 mg                    |
| Forma Farmacêutica | Comprimido                |
| Apresentação       | Caixa com 500 comprimidos |
| Unidade            | Comprimido                |
| Quantidade         | 300.000                   |

### **10.3 Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência**

Serão aceitos medicamentos:

- Genéricos;
- Similares;
- De Referência,

Desde que devidamente registrados na ANVISA e observadas as regras de intercambialidade previstas na legislação sanitária.

Quando houver indicação de DCB na descrição do item, não será exigida marca específica.

Não será permitida a entrega de produto diferente daquele adjudicado, salvo autorização expressa da Administração.

### **10.4 Especificação dos Materiais Médico-Hospitalares**

Para materiais deverá constar:

- Descrição completa;
- Dimensões;
- Composição;
- Esterilidade (quando aplicável);
- Embalagem;
- Unidade de fornecimento;
- Quantidade;
- Código CATMAT;
- Registro ANVISA.

Exemplo

| <b>Campo</b> | <b>Informação</b>   |
|--------------|---------------------|
| Produto      | Seringa descartável |
| Capacidade   | 10 mL               |
| Material     | Polipropileno       |
| Agulha       | 25 x 7              |
| Estéril      | Sim                 |
| Unidade      | Unidade             |
| Quantidade   | 50.000              |

### **10.5 Padronização**

Os medicamentos deverão estar preferencialmente padronizados na REMUME vigente do Município.

Materiais deverão atender às especificações utilizadas rotineiramente pelas unidades municipais.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

Caso algum produto deixe de ser padronizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada à sua aquisição.

#### **10.6 Registro Sanitário**

Somente serão aceitos produtos que possuam registro válido na ANVISA, quando obrigatório.

A Administração poderá consultar a situação do registro antes da aceitação definitiva.

Caso seja constatado cancelamento do registro sanitário, o produto será recusado.

#### **10.7 Número de item**

Todos os produtos deverão apresentar claramente:

- Número do item;
- Data de fabricação;
- Validade;
- Fabricante;
- Número do registro sanitário.

A ausência dessas informações implicará recusa imediata.

#### **10.8 Embalagens**

As embalagens deverão ser:

- Originais do fabricante;
- Lacradas;
- Resistentes ao transporte;
- Íntegras;
- Identificadas conforme legislação sanitária.

Não serão aceitas embalagens rasgadas, molhadas, amassadas, abertas ou com sinais de violação.

#### **10.9 Rotulagem**

A rotulagem deverá conter, no mínimo:

- Nome do produto;
- Concentração;
- Forma farmacêutica;
- Fabricante;
- item;
- Validade;
- Registro ANVISA;
- Código de barras, quando existente.

#### **10.10 Bula**

Quando exigido pela legislação, os medicamentos deverão acompanhar bula oficial aprovada pela ANVISA.

#### **10.11 Produtos Estéreis**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***– Primeiro Povoado do Brasil –***

Materiais estéreis deverão possuir:

- Embalagem individual;
- Esterilização identificada;
- Método de esterilização;
- Data de validade;
- item.

Não serão aceitos produtos com embalagem perfurada ou danificada.

#### **10.12 Produtos Termolábeis**

Medicamentos e insumos que necessitem refrigeração deverão ser entregues mantendo a temperatura recomendada pelo fabricante durante todo o transporte.

A Administração poderá exigir relatório de temperatura da carga.

#### **10.13 Produtos Importados**

Produtos importados deverão possuir:

- Autorização para comercialização no Brasil;
- Registro na ANVISA;
- Bula em língua portuguesa;
- Identificação do importador.

#### **10.14 Controle de Qualidade**

A Administração poderá solicitar:

- Laudo técnico;
- Certificado de análise;
- Certificado de boas práticas;
- Certificado de conformidade.

Sempre que entender necessário para comprovação da qualidade do produto.

#### **10.15 Produtos Recusados**

Serão recusados produtos que apresentarem:

- Validade insuficiente;
- Embalagem violada;
- Registro vencido;
- Divergência da especificação;
- Quantidade diferente da nota fiscal;
- Alteração física;
- Contaminação;
- Defeitos;
- Ausência de identificação.

#### **10.16 Substituição**

A empresa deverá substituir qualquer produto recusado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **10.17 Amostras**

Quando tecnicamente necessário, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos antes da homologação ou durante a execução contratual.

A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Assistência Farmacêutica, podendo contar com o apoio de outros profissionais da saúde.

A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, quando prevista no edital.

### **10.18 Da Qualidade dos Produtos Fornecidos**

Não serão aceitos medicamentos e materiais provenientes de processos de recolhimento sanitário, suspensos pela ANVISA, interditados cautelarmente ou com histórico de desvios de qualidade que possam comprometer a segurança dos pacientes.

A Administração poderá consultar, a qualquer momento, as Resoluções Específicas (RE), Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC), alertas sanitários e demais publicações oficiais da ANVISA para verificar a regularidade dos produtos ofertados.

## **11. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

### **11.1 Critérios Utilizados para Definição dos Quantitativos**

Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos, visando garantir o abastecimento regular das unidades de saúde durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

Para a elaboração da estimativa foram considerados:

- Histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses;
- Média mensal de dispensação;
- Estoque físico existente na data da elaboração do Termo de Referência;
- Estoque mínimo de segurança;
- Previsão de crescimento da demanda;
- Perfil epidemiológico do município;
- Sazonalidade decorrente do aumento populacional em períodos de férias, feriados prolongados e temporada de verão;
- Tempo estimado para conclusão do processo licitatório;
- Prazo médio de entrega pelos fornecedores;
- Perdas por vencimento, avarias e devoluções;
- Implantação de novos programas e ampliação dos serviços de saúde.

### **11.2 Histórico de Consumo**

Foi realizado levantamento do consumo registrado nas unidades de saúde vinculadas ao Departamento Municipal de Saúde.

A análise contemplou:

- Farmácia Municipal;
- Unidades Básicas de Saúde;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***– Primeiro Povoado do Brasil –***

- Estratégias Saúde da Família;
- Pronto Atendimento;
- demais serviços que utilizam medicamentos e materiais.

Foram analisadas as movimentações de entrada e saída dos produtos registradas no sistema de gestão de estoque adotado pelo Município, bem como as dispensações realizadas aos usuários do SUS.

### **11.3 Estoque Existente**

Antes da definição dos quantitativos foi realizado levantamento do estoque disponível no Almoxarifado Central e na Farmácia Municipal.

Foram considerados:

- Saldo físico;
- Saldo sistêmico;
- Produtos em processo de aquisição;
- Itens com vencimento próximo;
- Itens descontinuados;
- Itens com baixa rotatividade.

Essas informações permitiram definir as quantidades efetivamente necessárias para reposição.

### **11.4 Estoque Mínimo de Segurança**

Foi considerado estoque mínimo suficiente para garantir a continuidade do atendimento durante o período necessário para realização de novo processo licitatório e reposição pelos fornecedores.

O estoque mínimo foi calculado considerando:

- Consumo médio mensal;
- Tempo médio de entrega;
- Margem de segurança para eventuais atrasos.

### **11.5 Estoque Máximo**

Também foi observado o limite máximo de armazenamento disponível nas dependências da Assistência Farmacêutica, evitando:

- Vencimento de produtos;
- Perdas por excesso de estoque;
- Ocupação inadequada do almoxarifado;
- Imobilização desnecessária de recursos públicos.

### **11.6 Sazonalidade**

O Município de Cananéia apresenta aumento significativo da população durante períodos de alta temporada, férias escolares, feriados prolongados e eventos turísticos.

Esse crescimento impacta diretamente:

- Atendimentos médicos;
- Dispensação de medicamentos;
- Utilização de materiais de enfermagem;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

- Consumo de insumos hospitalares.

Por esse motivo, os quantitativos estimados contemplam margem técnica para atendimento da demanda sazonal.

### **11.7 Crescimento da Demanda**

A estimativa contempla possíveis variações decorrentes de:

- Aumento do número de usuários cadastrados;
- Implantação de novos serviços;
- Ampliação da cobertura da Atenção Básica;
- Aumento da demanda espontânea;
- judicialização da saúde, quando impactar significativamente o consumo.

### **11.8 Critérios de Arredondamento**

Os quantitativos finais poderão sofrer pequenos ajustes para adequação às embalagens comerciais fornecidas pelos fabricantes, desde que não haja prejuízo ao planejamento da Administração.

### **11.9 Revisão dos Quantitativos**

Os quantitativos poderão ser revistos antes da publicação do edital, caso ocorram fatos supervenientes que alterem significativamente a demanda, como:

- Mudanças no perfil epidemiológico;
- Descontinuação de medicamentos;
- Atualização da REMUME;
- Alterações na organização da rede de saúde;
- Novas diretrizes do Ministério da Saúde.

### **11.10 Responsabilidade Técnica**

A definição dos quantitativos é de responsabilidade da Assistência Farmacêutica, que utilizou critérios técnicos, históricos de consumo e informações de estoque para fundamentar a estimativa, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

### **11.11 Fonte dos Dados**

Os quantitativos estimados foram obtidos a partir dos relatórios de consumo, movimentação de estoque e dispensação emitidos pelo sistema informatizado utilizado pela Assistência Farmacêutica do Município, complementados por levantamentos realizados junto às unidades de saúde e pela análise técnica dos profissionais responsáveis.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS**

### **12.1 Objetivo**

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade estabelecer o preço de referência da licitação, subsidiando a Administração na definição do valor estimado da contratação, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **12.2 Metodologia Utilizada**

A pesquisa de preços será realizada previamente à publicação do edital, utilizando metodologia que reflita os preços praticados no mercado e atenda às normas vigentes.

A estimativa será elaborada considerando, sempre que possível, a utilização de mais de uma fonte de consulta, buscando maior confiabilidade dos valores obtidos.

### **12.3 Fontes de Pesquisa**

Poderão ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, as seguintes fontes:

I – Banco de Preços em Saúde (BPS)

Consulta aos preços registrados por órgãos públicos para aquisição de medicamentos e materiais de saúde.

II – Painel de Preços do Governo Federal

Consulta às contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

III – Atas de Registro de Preços

Pesquisa em atas vigentes de outros órgãos públicos, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

IV – Contratações Similares

Consulta a contratos celebrados por outros municípios, estados ou órgãos públicos.

V – Pesquisa Direta com Fornecedores

Solicitação formal de cotações junto a fornecedores do ramo, observando os critérios estabelecidos pela legislação.

VI – Tabela CMED (para medicamentos)

Nos casos aplicáveis, poderão ser utilizados os preços constantes da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), especialmente como parâmetro para análise da compatibilidade dos valores apresentados.

### **12.4 Critérios para Formação do Preço Estimado**

Na composição do preço estimado poderão ser utilizados:

- Média aritmética dos valores obtidos;
- Mediana;
- Menor valor obtido;
- Outro método tecnicamente justificado, conforme regulamentação vigente.

Serão desconsiderados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que possam distorcer a estimativa.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **12.5 Pesquisa para Medicamentos**

Para medicamentos deverão ser observados, sempre que possível:

- Denominação Comum Brasileira (DCB);
- Mesma concentração;
- Mesma forma farmacêutica;
- Mesma apresentação;
- Mesma unidade de fornecimento;
- Mesma quantidade por embalagem.

Não serão comparados preços de apresentações diferentes sem a devida conversão de unidades.

### **12.6 Pesquisa para Materiais Médico-Hospitalares**

Para materiais deverão ser considerados:

- Especificação técnica equivalente;
- Composição;
- Dimensões;
- Esterilidade;
- Unidade de fornecimento;
- Fabricante, quando tecnicamente relevante.

### **12.7 Tratamento dos Preços Obtidos**

Após a coleta dos preços será realizada análise crítica dos valores obtidos.

Poderão ser excluídos da composição do preço estimado os valores que apresentarem:

- Divergência significativa em relação aos demais;
- Ausência de comprovação da fonte consultada;
- Especificação incompatível com o objeto;
- Inconsistências técnicas.

A exclusão deverá ser devidamente justificada e registrada no processo administrativo.

### **12.8 Atualização dos Valores**

Caso haja intervalo significativo entre a elaboração da pesquisa de preços e a publicação do edital, a Administração poderá atualizar os valores estimados, realizando nova pesquisa ou complementação das consultas anteriormente efetuadas.

### **12.9 Sigilo do Orçamento Estimado**

A Administração poderá optar pela divulgação ou pelo caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando essa medida for considerada mais vantajosa para a obtenção da proposta mais vantajosa e devidamente justificada no processo administrativo.

### **12.10 Responsabilidade pela Pesquisa de Preços**

A pesquisa de preços será realizada por servidor ou comissão designada, observando os procedimentos internos do Município.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

A Assistência Farmacêutica prestará apoio técnico na definição das especificações dos itens, análise das apresentações e validação das descrições, enquanto o setor responsável pela pesquisa de preços ficará encarregado da coleta, consolidação e registro dos valores.

#### **12.11 Valor Estimado da Contratação**

O valor estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores de referência de todos os itens constantes da planilha de pesquisa de preços e será utilizado para fins de planejamento, reserva orçamentária e análise da vantajosidade das propostas.

#### **12.12 Procedimento para Pesquisa de Preços**

Para medicamentos, a pesquisa de preços será realizada preferencialmente utilizando o Banco de Preços em Saúde (BPS), Atas de Registro de Preços vigentes de outros entes públicos e tabela CMED como parâmetro de análise.

Para materiais médico-hospitalares e de enfermagem, serão priorizadas consultas ao Painel de Preços, atas vigentes, contratações similares e pesquisas diretas com fornecedores, quando necessário.

Todos os documentos comprobatórios da pesquisa integrarão o processo administrativo da contratação.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **13.1 Modalidade de Licitação**

A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

#### **13.2 Critério de Julgamento**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de:

##### **MENOR PREÇO POR ITEM**

A escolha desse critério visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e proporcionando maior economicidade para a Administração.

Cada item será analisado individualmente.

A adjudicação ocorrerá por item.

#### **13.3 Apresentação das Propostas**

As propostas deverão conter, no mínimo:

- Razão social da empresa;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e e-mail;
- Descrição completa do item ofertado;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- Fabricante;
- Marca comercial;
- Número do registro ANVISA, quando obrigatório;
- Unidade de fornecimento;
- Quantidade ofertada;
- Preço unitário;
- Preço total;
- Prazo de validade da proposta;
- Prazo de entrega.

Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, tais como:

- Tributos;
- Frete;
- Seguros;
- Embalagens;
- Descarga;
- Encargos trabalhistas;
- Despesas administrativas;
- Demais custos diretos e indiretos.

Não será admitida cobrança posterior de qualquer valor adicional.

#### **13.4 Validade da Proposta**

A proposta deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista no edital.

#### **13.5 Análise das Propostas**

A Administração verificará:

- Conformidade da proposta com o edital;
- Atendimento às especificações técnicas;
- Compatibilidade dos preços;
- Exequibilidade da proposta;
- Regularidade dos documentos apresentados.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.

#### **13.6 Propostas Inexequíveis**

Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente insuficientes para o cumprimento das obrigações contratuais.

Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a composição dos custos.

A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

#### **13.7 Desclassificação**

Serão desclassificadas as propostas que:



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- Não atenderem às especificações técnicas;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Apresentarem preços superiores ao valor máximo admitido, quando previsto;
- Contiverem informações falsas ou inconsistentes;
- Ofertarem produtos sem registro sanitário, quando exigido;
- Apresentarem divergência entre a descrição do item e o produto ofertado;
- Deixarem de apresentar informações essenciais à análise.

### **13.8 Critérios de Desempate**

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Persistindo o empate, será adotado o procedimento estabelecido no edital.

### **13.9 Negociação**

Após o julgamento das propostas, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, buscando obter redução dos preços ofertados, observados os princípios da isonomia e da transparência.

### **12.10 Aceitabilidade dos Preços**

A Administração analisará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados da contratação.

Poderão ser solicitadas diligências para esclarecimento de valores considerados excessivos ou inexequíveis.

### **13.11 Catálogo, Ficha Técnica e Documentação Complementar**

Quando necessário, a Administração poderá solicitar ao licitante:

- catálogo do fabricante;
- ficha técnica;
- manual do produto;
- certificado de qualidade;
- certificado de boas práticas de fabricação;
- laudos técnicos;
- documentos que comprovem o atendimento às especificações.

A ausência de apresentação da documentação solicitada poderá ensejar a desclassificação da proposta.

### **13.12 Amostras**

Quando a natureza do objeto justificar, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos produtos ofertados.

As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada, considerando:

- conformidade com as especificações;
- qualidade do material;
- funcionalidade;
- acabamento;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- desempenho;
- segurança para utilização.

As amostras poderão ser submetidas a testes práticos.

A reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante para o respectivo item.

### **13.13 Critérios de Aceitação dos Medicamentos**

Somente serão aceitos medicamentos que:

- possuam registro válido na ANVISA;
- sejam fabricados por empresa autorizada;
- apresentem validade mínima exigida;
- possuam embalagem original;
- estejam identificados com item e data de validade;
- atendam integralmente à descrição do item.

### **13.14 Critérios de Aceitação dos Materiais**

Somente serão aceitos materiais que:

- atendam às especificações técnicas;
- apresentem registro na ANVISA, quando obrigatório;
- estejam em embalagem íntegra;
- possuam identificação do fabricante;
- sejam entregues sem defeitos ou avarias.

### **13.15 Habilitação do Fornecedor**

O licitante vencedor deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital, incluindo:

#### **Habilitação Jurídica**

- ato constitutivo ou contrato social atualizado;
- documento de identificação do representante legal.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- CNPJ;
- certidões de regularidade fiscal;
- certidão de regularidade junto ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certidões exigidas pela legislação.

#### **Qualificação Econômico-Financ**

- balanço patrimonial, quando exigível;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

#### **Qualificação Técnica**

- licença sanitária vigente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigida;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- autorização especial para medicamentos sujeitos a controle especial, quando aplicável;
- atestado(s) de capacidade técnica, quando previsto no edital.

## **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

### **14.1 Forma de Fornecimento**

O fornecimento dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e correlatos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor.

As solicitações serão formalizadas mediante emissão de:

- Autorização de Fornecimento (AF);
- Nota de Empenho; ou
- outro documento oficial adotado pela Administração.

A contratada deverá atender integralmente às quantidades solicitadas em cada pedido, salvo autorização expressa da Administração para fornecimento parcial.

### **14.2 Prazo de Entrega**

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, poderá ser estabelecido prazo inferior, mediante comunicação formal à contratada.

Caso ocorra impossibilidade de cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa fundamentada, que poderá ou não ser aceita.

O eventual deferimento da prorrogação não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, quando cabíveis.

### **14.3 Local de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Assistência Farmacêutica**, localizado em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento, ou em outro local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde.

As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente estabelecido pela Administração.

Não serão aceitas entregas fora do horário de funcionamento, salvo autorização expressa do gestor do contrato.

### **14.4 Condições da Entrega**

Todos os produtos deverão ser entregues:



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

- acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica;
- acompanhados da Autorização de Fornecimento;
- em embalagem original do fabricante;
- sem sinais de violação;
- devidamente identificados;
- protegidos contra danos durante o transporte;
- separados por item, quando necessário;
- observando todas as normas sanitárias vigentes.

Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser entregues em conformidade com a legislação específica, inclusive quanto à documentação exigida.

#### **14.5 Transporte**

O transporte será de inteira responsabilidade da contratada.

A empresa deverá garantir que os produtos sejam transportados em condições que preservem sua qualidade, estabilidade e integridade até o momento do recebimento definitivo.

Medicamentos termolábeis deverão ser transportados em veículos ou embalagens térmicas apropriadas, mantendo-se a temperatura recomendada pelo fabricante durante todo o percurso.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a empresa deverá apresentar registros de monitoramento da temperatura dos produtos termolábeis durante o transporte.

#### **14.6 Conferência no Ato da Entrega**

No momento da entrega será realizada conferência preliminar, compreendendo:

- quantidade entregue;
- descrição dos produtos;
- marca;
- fabricante;
- item;
- validade;
- integridade das embalagens;
- documentação fiscal.

A conferência inicial não caracteriza aceitação definitiva dos produtos.

#### **14.7 Recebimento Provisório**

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e documental.

Nesta etapa serão verificados:

- Nota Fiscal;
- Autorização de Fornecimento;
- quantidade entregue;
- identificação dos produtos;
- estado geral das embalagens.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da mercadoria.

#### **14.8 Recebimento Definitivo**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

O recebimento definitivo será realizado após análise técnica dos produtos pela equipe da Assistência Farmacêutica.

Serão avaliados:

- especificações técnicas;
- qualidade dos produtos;
- registro sanitário;
- validade;
- conformidade com o edital;
- conformidade com o Termo de Referência;
- conformidade com a proposta vencedora.

Somente após essa conferência os produtos serão incorporados ao estoque municipal.

#### **14.9 Critérios para Recusa dos Produtos**

Serão recusados os produtos que apresentarem:

- validade inferior à exigida;
- embalagem violada;
- embalagem molhada;
- embalagem rasgada;
- ausência de identificação;
- divergência de item;
- marca diferente da adjudicada;
- concentração diferente;
- forma farmacêutica diferente;
- apresentação diferente;
- ausência de registro sanitário;
- alteração física;
- sinais de contaminação;
- danos decorrentes do transporte.

#### **14.10 Substituição dos Produtos**

Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o Município.

A substituição ocorrerá integralmente às expensas da contratada.

Caso a substituição não ocorra dentro do prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

#### **14.11 Validade dos Produtos**

Os medicamentos e materiais deverão possuir, no momento da entrega, validade mínima correspondente a **75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital ou justificativa técnica aceita pela Administração.

Produtos com prazo inferior poderão ser recusados.

#### **14.12 Fracionamento das Entregas**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

As entregas poderão ocorrer em parcelas, conforme cronograma e necessidade da Administração.

Cada entrega será considerada independente para fins de conferência, recebimento e aplicação de penalidades.

#### **14.13 Nota Fiscal**

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- número da Autorização de Fornecimento;
- número do empenho;
- descrição completa dos produtos;
- fabricante;
- marca;
- item;
- validade, quando aplicável;
- quantidade;
- unidade de fornecimento;
- valor unitário;
- valor total.

Notas fiscais emitidas com divergências poderão ser recusadas até sua regularização.

#### **14.14 Responsabilidade da Contratada**

Até o recebimento definitivo, todos os riscos relativos aos produtos permanecerão sob responsabilidade da contratada.

Eventuais perdas, danos, furtos ou avarias ocorridos durante o transporte ou antes da aceitação definitiva deverão ser suportados exclusivamente pela empresa fornecedora.

#### **14.15 Acompanhamento das Entregas**

A fiscalização poderá acompanhar todas as etapas do fornecimento, inclusive:

- carregamento;
- transporte;
- descarregamento;
- conferência;
- armazenamento inicial.

Sempre que necessário, poderão ser realizados registros fotográficos, emissão de relatórios e solicitação de documentos complementares.

#### **14.16 Comunicação de Irregularidades**

Qualquer irregularidade identificada durante o recebimento será formalmente comunicada à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para sua correção no prazo estabelecido pela Administração.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

#### **14.17 Entrada no Sistema de Estoque**

Após o recebimento definitivo, os produtos serão registrados no sistema informatizado de gestão de estoque utilizado pelo Município, mediante conferência de item, validade, fabricante, quantidade e demais informações necessárias para garantir a rastreabilidade dos itens adquiridos.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **15.1 Obrigações da Contratada**

Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, no Edital e neste Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

##### **15.1.1 Fornecimento dos Produtos**

a) Fornecer os medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e correlatos rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

b) Entregar somente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização.

c) Garantir que todos os produtos sejam provenientes de fabricantes regularmente autorizados pelos órgãos competentes.

##### **15.1.2 Regularidade Sanitária**

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

- Licença Sanitária vigente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigida;
- Autorização Especial (AE), para medicamentos sujeitos a controle especial, quando aplicável;
- Registro dos produtos na ANVISA, quando obrigatório;
- demais autorizações exigidas pela legislação.

Caso ocorra suspensão, cancelamento ou vencimento de qualquer autorização necessária, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração.

##### **15.1.3 Qualidade dos Produtos**

A contratada garante que os produtos fornecidos:

- atendem às especificações técnicas;
- estão livres de defeitos;
- não sofreram adulteração;
- não possuem restrições sanitárias;
- possuem procedência comprovada.

##### **15.1.4 Transporte**

Compete à contratada:

- realizar transporte adequado;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

- garantir a integridade das embalagens;
- preservar temperatura quando necessária;
- evitar exposição ao calor, umidade e contaminação;
- cumprir todas as normas sanitárias.

#### 15.1.5 Prazo de Entrega

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

#### 15.1.6 Comunicação

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

#### 15.1.7 Substituição dos Produtos

Substituir, sem qualquer ônus para o Município:

- produtos recusados;
- produtos avariados;
- produtos vencidos;
- produtos entregues em desacordo;
- produtos recolhidos pela ANVISA;
- produtos com desvio de qualidade.

#### 15.1.8 Responsabilidade Civil

Responder integralmente pelos danos causados:

- à Administração;
- aos pacientes;
- aos servidores;
- a terceiros,

quando decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da contratada.

#### 15.1.9 Encargos

Assumir integralmente todos os encargos:

- trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- tributários;
- comerciais;
- securitários;
- ambientais.

Nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre os empregados da contratada e o Município.

#### 15.1.10 Sigilo

Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

**15.1.11 Sustentabilidade**

Adotar, sempre que possível:

- embalagens recicláveis;
- redução de resíduos;
- transporte ambientalmente adequado;
- descarte correto dos resíduos gerados.

**15.1.12 Garantia**

Responder pelos vícios aparentes e ocultos dos produtos durante todo o prazo de validade.

**15.1.13 Recolhimento Sanitário**

Caso a ANVISA determine recolhimento de qualquer item fornecido ao Município, a contratada deverá:

- comunicar imediatamente a Administração;
- recolher os produtos;
- substituir integralmente os itens;
- assumir todos os custos decorrentes.

**15.1.14 Atendimento às Fiscalizações**

Permitir livre acesso da fiscalização da Administração às informações relacionadas à execução contratual.

Sempre que solicitado deverá apresentar:

- notas fiscais;
- certificados;
- registros sanitários;
- laudos;
- documentos técnicos.

**15.1.15 Manutenção da Proposta**

Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da contratação.

**15.2 Obrigações da Contratante**

Compete ao Município de Cananéia:

**15.2.1 Planejamento**

Planejar adequadamente as aquisições, emitindo as Autorizações de Fornecimento conforme necessidade da Administração.

**15.2.2 Fiscalização**

Acompanhar e fiscalizar toda a execução da Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

#### 15.2.3 Recebimento

Realizar:

- conferência quantitativa;
- conferência qualitativa;
- análise técnica;
- recebimento provisório;
- recebimento definitivo.

#### 15.2.4 Comunicação

Informar imediatamente à contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual.

#### 15.2.5 Pagamento

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no edital, após:

- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- conferência documental;
- liquidação da despesa.

#### 15.2.6 Fiscal do Contrato

Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

#### 15.2.7 Registro das Ocorrências

Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Os registros poderão incluir:

- notificações;
- advertências;
- recusas de produtos;
- atrasos;
- substituições;
- descumprimento contratual.

#### 15.2.8 Aplicação de Penalidades

Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### 15.2.9 Gestão do Estoque

Após o recebimento definitivo, promover:

- entrada dos produtos no sistema informatizado;
- identificação de item;
- controle de validade;
- armazenamento adequado;
- distribuição às unidades de saúde.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

#### 15.2.10 Conservação

Garantir que os produtos recebidos sejam armazenados conforme as Boas Práticas de Armazenamento, observando:

- temperatura ambiente;
- cadeia de frio;
- controle de umidade;
- controle de pragas;
- organização por item e validade (PEPS/FIFO).

#### 15.2.11 Comunicação com a Contratada

Toda comunicação oficial será realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional ou outro meio formal definido pela Administração.

#### 15.2.12 Transparência

Manter todos os documentos da contratação arquivados e disponíveis para auditorias dos órgãos de controle interno e externo.

### 15.3 Responsabilidades Comuns

Compete às partes:

- atuar com boa-fé;
- manter comunicação permanente;
- buscar solução consensual para problemas operacionais;
- cumprir rigorosamente a legislação aplicável;
- preservar o interesse público;
- adotar medidas para garantir a continuidade da assistência farmacêutica.

### 15.4 Vedações

É vedado à contratada:

- transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização da Administração;
- fornecer produtos diferentes dos adjudicados sem prévia autorização;
- substituir fabricante ou marca sem autorização formal;
- interromper unilateralmente o fornecimento;
- utilizar produtos com validade inferior à exigida;
- entregar produtos sem registro sanitário, quando obrigatório;
- cobrar valores superiores aos registrados na Ata de Registro de Preços.

### 15.5 Notificação de Queixas Técnicas

Caso qualquer medicamento, material médico-hospitalar ou insumo apresente suspeita de desvio de qualidade, evento adverso, falha técnica ou qualquer não conformidade identificada após o recebimento, a Administração poderá notificar a contratada para apresentação de esclarecimentos, substituição do produto e adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos sanitários competentes, quando necessário.

## 16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **16.1 Objetivo**

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes têm por finalidade assegurar que a execução ocorra em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital, com a proposta da contratada e com a legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade da assistência farmacêutica.

### **16.2 Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde:

- **Gestor do Contrato**, responsável pelo gerenciamento administrativo da contratação; e
- **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

A designação será realizada por meio de Portaria ou outro ato administrativo equivalente.

### **16.3 Atribuições do Gestor do Contrato**

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- II – manter controle sobre a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;
- III – controlar os saldos contratuais;
- IV – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- V – solicitar providências quando constatadas irregularidades;
- VI – propor aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- VII – encaminhar documentos necessários para liquidação e pagamento;
- VIII – manter atualizado o processo administrativo da contratação;
- IX – elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual;
- X – promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

### **16.4 Atribuições do Fiscal do Contrato**

Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a entrega dos produtos;
- II – conferir quantitativos;
- III – verificar a conformidade das especificações técnicas;
- IV – conferir marca, fabricante, item e validade;
- V – verificar as condições das embalagens;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

- VI – registrar ocorrências durante a execução;
- VII – comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao gestor do contrato;
- VIII – emitir parecer quanto ao recebimento definitivo;
- IX – acompanhar substituições de produtos recusados;
- X – registrar atrasos, inadimplementos e demais ocorrências.

#### **16.5 Fiscalização Técnica**

A fiscalização técnica compreenderá, entre outras atividades:

- conferência da qualidade dos produtos;
- verificação da conformidade com as especificações;
- conferência do registro sanitário;
- análise da validade;
- avaliação das condições de transporte;
- inspeção das embalagens;
- conferência da documentação apresentada.

#### **16.6 Fiscalização Administrativa**

A fiscalização administrativa compreenderá:

- controle das Autorizações de Fornecimento;
- controle dos empenhos;
- acompanhamento dos prazos;
- conferência das notas fiscais;
- controle dos pagamentos;
- acompanhamento da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **16.7 Registro das Ocorrências**

Todas as ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em documento próprio.

Entre elas:

- atraso na entrega;
- entrega parcial;
- produto em desacordo;
- recusa de produtos;
- substituição de mercadorias;
- aplicação de notificações;
- advertências;
- multas;
- demais ocorrências relevantes.

Esses registros integrarão o processo administrativo da contratação.

#### **16.8 Instrumentos de Controle**

Para acompanhamento da execução poderão ser utilizados:



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- relatórios de fiscalização;
- checklists de recebimento;
- termos de recebimento provisório;
- termos de recebimento definitivo;
- relatórios fotográficos, quando necessário;
- registros no sistema informatizado de estoque;
- notificações à contratada.

### **16.9 Indicadores de Desempenho**

A Administração poderá utilizar indicadores para avaliar o desempenho da contratada, tais como:

#### **I – Pontualidade**

Percentual de entregas realizadas dentro do prazo estabelecido.

#### **II – Conformidade**

Percentual de produtos entregues em conformidade com as especificações.

#### **III – Qualidade**

Número de produtos recusados por desvio de qualidade.

#### **IV – Atendimento**

Tempo de resposta às solicitações da Administração.

#### **V – Substituição**

Tempo utilizado para substituição de produtos recusados.

Os indicadores poderão subsidiar a aplicação de penalidades e a avaliação do desempenho da contratada.

### **16.10 Não Conformidades**

Constituem não conformidades, dentre outras:

- atraso na entrega;
- entrega incompleta;
- produtos vencidos;
- validade inferior à exigida;
- embalagem danificada;
- ausência de registro sanitário;
- divergência de marca;
- divergência de fabricante;
- divergência de item;
- falhas na documentação;
- transporte inadequado.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

#### **16.11 Notificação**

Identificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para apresentar manifestação e adotar as providências necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

A notificação não impede a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

#### **16.12 Recebimento Definitivo**

Somente após manifestação favorável do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato será considerado realizado o recebimento definitivo dos produtos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

#### **16.13 Auditorias**

A Administração poderá realizar auditorias, inspeções e verificações a qualquer tempo, com a finalidade de avaliar a correta execução contratual.

A contratada deverá fornecer todas as informações e documentos solicitados.

#### **16.14 Transparência e Controle**

Todos os documentos relativos à gestão e fiscalização do contrato deverão permanecer arquivados e disponíveis para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

#### **16.15 Avaliação da Execução Contratual**

Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o Gestor elaborará relatório conclusivo contendo, no mínimo:

- avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada;
- registro das ocorrências verificadas durante a execução;
- quantidade de notificações emitidas;
- aplicação de penalidades, quando houver;
- análise da qualidade dos produtos fornecidos;
- desempenho quanto aos prazos de entrega;
- conformidade das entregas;
- recomendação quanto à participação da empresa em futuras contratações, observadas as normas legais e os registros cadastrais pertinentes.

#### **16.16 Controle da Assistência Farmacêutica (cláusula recomendada para Cananéia)**

Como Coordenadora da Assistência Farmacêutica, recomendo inserir uma cláusula específica para demonstrar o controle técnico exercido pelo setor:

A Assistência Farmacêutica manterá registros das entradas dos medicamentos e materiais no sistema informatizado de gestão de estoque, contemplando número do item, fabricante, prazo de validade, quantidade recebida, número da nota fiscal, data de recebimento e unidade de armazenamento, assegurando a rastreabilidade dos produtos durante todo o período de utilização.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **17.1 Disposições Gerais**

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, total ou parcialmente, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

A aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e do devido processo legal.

### **17.2 Infrações Administrativas**

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato quando convocada;

II – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

III – apresentar documentação falsa;

IV – retardar injustificadamente o início da execução contratual;

V – atrasar a entrega dos produtos;

VI – entregar produtos em desacordo com as especificações;

VII – não substituir produtos recusados;

VIII – interromper injustificadamente o fornecimento;

IX – descumprir obrigações previstas neste Termo de Referência;

X – fraudar a execução contratual;

XI – comportar-se de modo inidôneo;

XII – praticar ato lesivo à Administração Pública.

### **17.3 Penalidades**

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência

Será aplicada nos casos de infrações leves que não causem prejuízo significativo à Administração.

A advertência será formalizada por escrito e registrada no processo administrativo.

II – Multa

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

*a) Multa por atraso*

Multa de **0,5% (meio por cento)** do valor da Autorização de Fornecimento para cada dia de atraso, limitada a **20%** do valor correspondente.

*b) Multa por inexecução parcial*

Multa de até **10%** do valor da obrigação não cumprida.

*c) Multa por inexecução total*

Multa de até **20%** do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais penalidades.

*d) Multa por não substituição de produtos recusados*

Multa de **5%** do valor dos itens recusados, sem prejuízo da obrigação de substituição.

**III – Impedimento de Licitar e Contratar**

A empresa poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, quando praticar infrações de maior gravidade.

**IV – Declaração de Inidoneidade**

Poderá ser declarada a inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.4 Atraso na Entrega**

Será considerado atraso:

- entrega após o prazo previsto na Autorização de Fornecimento;
- entrega parcial sem autorização;
- entrega incompleta.

O atraso injustificado sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

**17.5 Recusa de Produtos**

Será considerada recusa, dentre outras hipóteses:

- produto vencido;
- validade inferior à exigida;
- embalagem danificada;
- produto diferente do licitado;
- concentração divergente;
- fabricante diferente do adjudicado, quando não autorizado;
- ausência de registro sanitário;
- produto com desvio de qualidade;
- item interdito;
- recolhimento determinado pela ANVISA.

**17.6 Reincidência**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***– Primeiro Povoado do Brasil –***

Na ocorrência de reincidência, as penalidades poderão ser agravadas, observando-se:

- quantidade de ocorrências;
- gravidade da infração;
- prejuízo causado à Administração;
- histórico da contratada.

#### **17.7 Processo Administrativo**

Antes da aplicação de qualquer penalidade será instaurado processo administrativo, assegurando à contratada:

- ciência da infração;
- prazo para apresentação de defesa;
- produção de provas;
- decisão motivada;
- possibilidade de recurso.

#### **17.8 Desconto da Multa**

As multas poderão ser:

- descontadas dos pagamentos devidos à contratada;
- cobradas administrativamente;
- inscritas em dívida ativa, quando cabível;
- cobradas judicialmente.

A aplicação da multa não exime a contratada do cumprimento da obrigação principal.

#### **17.9 Reparação dos Danos**

A contratada responderá integralmente pelos prejuízos causados ao Município em decorrência do descumprimento contratual, independentemente da aplicação das penalidades administrativas.

#### **17.10 Circunstâncias Atenuantes**

Na aplicação das penalidades poderão ser consideradas circunstâncias que atenuem a responsabilidade da contratada, tais como:

- colaboração para solução do problema;
- comunicação prévia da ocorrência;
- adoção imediata de medidas corretivas;
- ausência de prejuízo relevante à Administração.

#### **17.11 Circunstâncias Agravantes**

Constituem circunstâncias agravantes:

- reincidência;
- má-fé;
- fraude;
- apresentação de documento falso;
- tentativa de ocultação da irregularidade;
- prejuízo ao atendimento da população;
- risco à saúde pública.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

### **17.12 Casos Fortuitos e Força Maior**

Não serão aplicadas penalidades quando o descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que comunicados imediatamente à Administração e aceitos pelo gestor do contrato.

### **17.13 Comunicação das Penalidades**

Todas as penalidades aplicadas serão formalmente comunicadas à contratada e registradas no processo administrativo da contratação.

### **17.14 Registro das Ocorrências**

A fiscalização manterá registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução contratual, contendo:

- data da ocorrência;
- descrição dos fatos;
- providências adotadas;
- manifestações da contratada;
- decisão administrativa.

### **17.15 Rescisão Contratual**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **17.16 Responsabilidade da Contratada após o Recebimento**

O recebimento definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas posteriormente durante o prazo de validade dos produtos.

### **17.17 Recolhimento Determinado pelos Órgãos Sanitários**

Caso qualquer medicamento, material ou insumo fornecido ao Município seja objeto de recolhimento, interdição cautelar, suspensão de fabricação ou comercialização por determinação da ANVISA ou outro órgão competente, a contratada deverá promover, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição integral dos produtos, sem qualquer custo para a Administração, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **18.1 Disposições Gerais**

O pagamento à contratada será efetuado somente após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato (quando houver) e na legislação vigente.

O simples recebimento provisório dos produtos não gera direito ao pagamento.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **18.2 Medição**

A medição do fornecimento será realizada a cada entrega efetuada pela contratada.

Será considerada para fins de medição apenas a quantidade efetivamente recebida em caráter definitivo pela Administração.

Não serão computados para pagamento:

- produtos recusados;
- produtos devolvidos;
- produtos entregues em desacordo com as especificações;
- produtos com validade inferior à exigida;
- produtos sem registro sanitário, quando obrigatório.

### **18.3 Recebimento Definitivo**

O pagamento somente será autorizado após:

- conferência quantitativa;
- conferência qualitativa;
- análise técnica;
- conferência da Nota Fiscal;
- emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

### **18.4 Documentação Necessária para Pagamento**

Para cada entrega deverão ser apresentados:

- Nota Fiscal Eletrônica;
- Autorização de Fornecimento correspondente;
- comprovante de entrega assinado pelo servidor responsável;
- demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

Quando exigido pela legislação ou pelo edital, a contratada deverá apresentar também:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- demais certidões fiscais previstas na legislação.

### **18.5 Liquidação da Despesa**

Recebida a documentação, a fiscalização verificará:

- conformidade dos produtos;
- cumprimento do prazo de entrega;
- regularidade da Nota Fiscal;
- compatibilidade entre a Nota Fiscal e a Autorização de Fornecimento;
- regularidade fiscal da contratada, quando exigida.

Somente após essa conferência ocorrerá a liquidação da despesa.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **18.6 Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas da Prefeitura Municipal de Cananéia.

Caso a legislação municipal estabeleça prazo diverso, prevalecerá o prazo previsto na regulamentação vigente.

### **18.7 Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

Não serão efetuados pagamentos por meio de cheque ou em espécie.

### **18.8 Retenção de Tributos**

No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Caso a contratada possua benefício fiscal que dispense determinada retenção, deverá apresentar a documentação comprobatória.

### **18.9 Glosa**

A Administração poderá glosar total ou parcialmente os valores constantes da Nota Fiscal quando verificar:

- fornecimento incompleto;
- fornecimento em desacordo;
- erro na Nota Fiscal;
- divergência de quantidades;
- descumprimento contratual.

A glosa será devidamente fundamentada e comunicada à contratada.

### **18.10 Suspensão do Pagamento**

O pagamento poderá ser suspenso quando:

- houver pendências na documentação fiscal;
- existir irregularidade na execução contratual;
- houver necessidade de esclarecimentos pela contratada;
- existir processo administrativo relacionado ao fornecimento.

A suspensão do pagamento não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações.

### **18.11 Atualização Financeira**

Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores poderão ser atualizados na forma prevista na legislação e no contrato.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **18.12 Pagamento Parcial**

Nas entregas parceladas, cada fornecimento regularmente recebido poderá ser pago individualmente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **18.13 Fiscalização da Liquidação**

O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato deverão atestar:

- a conformidade da entrega;
- o cumprimento das especificações;
- a regularidade documental;
- a possibilidade de liquidação da despesa.

### **18.14 Vedação ao Pagamento Antecipado**

Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente justificadas pela Administração.

### **18.15 Divergências**

Caso sejam constatadas divergências entre a Nota Fiscal e os produtos entregues, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua regularização.

### **18.16 Responsabilidade da Contratada**

A emissão incorreta de documentos fiscais, bem como erros na identificação dos produtos, quantidades ou valores, será de inteira responsabilidade da contratada.

## **19. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **19.1 Reajuste**

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, admitindo-se reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Quando cabível, o reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, utilizando-se o índice definido no edital ou no contrato.

### **19.2 Revisão dos Preços**

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da contratação.

O pedido deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado de documentação que demonstre a efetiva alteração dos custos.

### **19.3 Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando ocorrerem eventos supervenientes que onerem excessivamente a execução contratual, desde que devidamente comprovados e analisados pela Administração.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

A contratada deverá apresentar:

- requerimento fundamentado;
- planilha demonstrativa dos custos;
- notas fiscais de aquisição;
- documentos que evidenciem a variação dos preços;
- demais documentos solicitados pela Administração.

A concessão do reequilíbrio dependerá de decisão motivada da autoridade competente.

#### **19.4 Redução dos Preços**

Verificada redução dos preços praticados no mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá negociar a adequação dos valores registrados, visando assegurar a proposta mais vantajosa.

#### **19.5 Vedação à Alteração Unilateral dos Preços**

A contratada não poderá alterar unilateralmente os preços registrados ou suspender o fornecimento sob alegação de aumento de custos sem prévia autorização da Administração.

#### **19.6 Procedimento Administrativo**

Os pedidos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados em processo administrativo específico, observando-se os princípios do contraditório, da motivação e da legalidade.

#### **19.7 Efeitos Financeiros**

Os efeitos financeiros do reajuste ou do reequilíbrio somente produzirão efeitos a partir da data definida na decisão administrativa, não sendo admitida aplicação automática ou retroativa, salvo quando expressamente prevista em lei ou reconhecida pela Administração.

### **20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS**

#### **20.1 Vigência da Ata de Registro de Preços**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Durante sua vigência, poderão ser emitidas Autorizações de Fornecimento ou celebrados contratos dela decorrentes, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

#### **20.2 Vigência dos Contratos Decorrentes**

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ultrapassar a vigência da Ata quando sua celebração ocorrer durante o prazo de validade desta, desde que observadas as hipóteses legais.

#### **20.3 Alterações Contratuais**

As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto observarão os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da celebração do contrato decorrente da Ata, conforme a legislação aplicável.

A contratação observará a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

## **22. MATRIZ DE RISCOS**

### **22.1 Objetivo**

A Matriz de Riscos tem por objetivo identificar eventos que possam comprometer a execução da contratação e estabelecer medidas preventivas para minimizar seus impactos.

### **22.2 Matriz de Riscos**

| <b>Risco</b>                                 | <b>Probabilidade</b> | <b>Impacto</b> | <b>Responsável</b>       | <b>Medidas Preventivas</b>                                                                                 |
|----------------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na entrega dos produtos               | Média                | Alto           | Contratada               | Controle dos prazos, acompanhamento das Autorizações de Fornecimento e aplicação das penalidades cabíveis. |
| Entrega de produtos em desacordo             | Média                | Alto           | Contratada               | Conferência técnica no recebimento e substituição obrigatória dos produtos.                                |
| Desabastecimento por aumento da demanda      | Média                | Alto           | Administração            | Planejamento anual, manutenção de estoque mínimo e monitoramento do consumo.                               |
| Descontinuação de fabricação de medicamento  | Baixa                | Alto           | Contratada/Administração | Comunicação imediata e avaliação de produto equivalente, quando permitido.                                 |
| Recolhimento sanitário de item               | Baixa                | Alto           | Contratada               | Substituição imediata dos produtos e comunicação à Administração.                                          |
| Oscilação significativa de preços            | Média                | Médio          | Ambas as partes          | Avaliação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.                                         |
| Falhas no transporte de produtos termolábeis | Baixa                | Alto           | Contratada               | Transporte em temperatura controlada e monitoramento da cadeia de frio.                                    |
| Divergências na documentação fiscal          | Baixa                | Médio          | Contratada               | Conferência prévia da documentação antes da entrega.                                                       |

A Matriz de Riscos poderá ser revista durante a execução contratual, caso sejam identificados novos riscos relevantes.

## **23. SUSTENTABILIDADE**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

A contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá:

- adotar práticas que reduzam o impacto ambiental;
- utilizar embalagens recicláveis ou recicladas, quando tecnicamente viável;
- promover o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados sob sua responsabilidade;
- cumprir a legislação ambiental aplicável.

A Administração priorizará soluções que conciliem qualidade, economicidade e sustentabilidade.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação sanitária vigente e nas demais normas aplicáveis.

24.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas relativas às propostas apresentadas, desde que não impliquem tratamento diferenciado entre os licitantes.

24.4 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não geram obrigação de contratação integral pela Administração.

24.5 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

24.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.7 A Administração poderá revogar ou anular o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, mediante decisão devidamente fundamentada.

24.8 Este Termo de Referência integra o Edital de Licitação e servirá de base para a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

## **24. ANEXOS**

**Anexo I – Relação dos Medicamentos**

**Anexo II – Relação dos Materiais Médico-Hospitalares**

**Anexo III – Pesquisa de Preços**

## **25. APROVAÇÃO**

Cananeia/SP, 06 de Julho de 2026.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**Elaborado por:**

**Débora Cristina Martins Melo**

**Coordenadora da Assistência Farmacêutica**

**Aprovado por:**

**Wendell de Oliveira Lacerda**

**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos destinados à Farmácia Municipal, UBS e ESF, excluídos os itens destinados ao Pronto-Socorro terceirizado.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a futura contratação para aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos destinados à Atenção Primária à Saúde do Município de Cananéia/SP, servindo de base para o Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Federal nº 8.080/1990
- Lei Federal nº 8.142/1990
- Normas da ANVISA
- RENAME e REMUME
- Normas municipais aplicáveis

**3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Unidade demandante: Departamento Municipal de Saúde.

Setor responsável: Assistência Farmacêutica.

Finalidade: garantir o abastecimento da Farmácia Municipal, UBS e ESF.

**4. DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

Integram a contratação medicamentos para dispensação na Farmácia Municipal, medicamentos da Atenção Primária, materiais de enfermagem e insumos das UBS e ESF. Não integram medicamentos injetáveis, materiais e insumos destinados ao Pronto-Socorro terceirizado.

**5. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO**

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, às ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde e ao planejamento estratégico do Departamento Municipal de



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Saúde de Cananéia, tendo por finalidade assegurar o abastecimento contínuo da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias Saúde da Família (ESF).

A contratação está em consonância com as ações e programas desenvolvidos pelo Município voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, contribuindo para a continuidade da assistência farmacêutica, da dispensação de medicamentos e da execução dos procedimentos de enfermagem realizados na rede municipal de saúde.

Quanto ao planejamento orçamentário, as despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do exercício correspondente, podendo ser utilizadas, entre outras, as seguintes dotações:

| <b>Ficha</b> | <b>Descrição</b>                                    | <b>Fonte de Recurso</b>                        |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 226          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Recurso Municipal                              |
| 227          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Recurso Federal                                |
| 228          | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Recurso Câmara/Outras Fontes, quando aplicável |

Tratando-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a efetiva utilização das dotações orçamentárias ocorrerá no momento da emissão das Notas de Empenho e das Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

O pagamento das aquisições será efetuado conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente, mediante recebimento definitivo dos produtos, atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e observância das demais exigências legais e contratuais.

## **5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **5.1 Caracterização do Município**

O Município de Cananéia, localizado no litoral sul do Estado de São Paulo, integra a Região de Saúde do Vale do Ribeira e possui características geográficas, ambientais e turísticas que influenciam diretamente o planejamento das ações e serviços públicos de saúde.

Além da população residente, o Município recebe expressivo contingente de população flutuante durante períodos de férias escolares, feriados prolongados, eventos locais e temporada de verão, ocasionando aumento significativo da demanda pelos serviços de saúde e, consequentemente, pelo consumo de medicamentos, materiais de enfermagem e demais insumos utilizados na Atenção Primária à Saúde.

Essa característica exige planejamento contínuo das aquisições públicas, com definição de quantitativos compatíveis com a demanda ordinária e sazonal, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e evitando situações de desabastecimento.

### **5.2 Organização da Rede Municipal de Saúde**

A Rede Municipal de Saúde é composta por serviços destinados à Atenção Primária à Saúde, responsáveis pelo atendimento inicial da população, desenvolvimento de ações preventivas, acompanhamento de doenças crônicas, programas de saúde e assistência farmacêutica.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

No âmbito desta contratação, são atendidos:

- Farmácia Municipal;
- Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Estratégias Saúde da Família (ESF);
- Programas da Atenção Primária;
- Programas da Assistência Farmacêutica.

O abastecimento dessas unidades é realizado pela Assistência Farmacêutica Municipal, responsável pelo gerenciamento dos estoques, programação das aquisições, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos.

### **5.3 Delimitação das Competências**

A presente contratação contempla exclusivamente os produtos destinados às atividades desenvolvidas diretamente pelo Departamento Municipal de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Assim, integram esta contratação:

#### **Medicamentos**

- medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- medicamentos destinados à dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Farmácia Municipal;
- medicamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família, quando compatíveis com as atividades da Atenção Primária.

#### **Materiais de enfermagem**

- seringas descartáveis;
- agulhas;
- gazes;
- compressas;
- ataduras;
- esparadrapos;
- fitas microporosas;
- luvas de procedimento;
- máscaras;
- aventais descartáveis;
- materiais para curativos;
- materiais para coleta de exames;
- Demais insumos utilizados pelas equipes das UBS e ESF.

#### **Insumos da Assistência Farmacêutica**

Incluem-se ainda:

- tiras reagentes para glicemia capilar;
- lancetas;
- seringas para aplicação de insulina;
- agulhas para canetas de insulina, quando fornecidas pelo Município;
- recipientes para descarte de perfurocortantes utilizados nas unidades;
- Outros insumos relacionados aos programas da Assistência Farmacêutica.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

#### **5.4 Exclusões do Objeto**

Não fazem parte desta contratação:

- medicamentos utilizados exclusivamente pelo Pronto-Socorro Municipal;
- medicamentos injetáveis destinados aos atendimentos de urgência e emergência do Pronto-Socorro;
- materiais médico-hospitalares utilizados pelo Pronto-Socorro;
- insumos destinados às atividades desenvolvidas pela entidade terceirizada responsável pela gestão do Pronto-Socorro Municipal;
- materiais destinados a procedimentos hospitalares ou de internação.

A exclusão desses itens decorre da existência de contrato específico para gerenciamento do Pronto-Socorro, cabendo à entidade gestora a aquisição, armazenamento, controle de estoque e utilização dos medicamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

#### **5.5 Assistência Farmacêutica Municipal**

A Assistência Farmacêutica Municipal é responsável pelo gerenciamento do ciclo da assistência farmacêutica, compreendendo:

- seleção dos medicamentos padronizados;
- programação das necessidades anuais;
- elaboração dos processos de aquisição;
- recebimento dos produtos;
- conferência técnica e documental;
- armazenamento conforme as Boas Práticas;
- controle de temperatura e umidade;
- controle de validade;
- distribuição às unidades de saúde;
- dispensação aos usuários do SUS;
- monitoramento do consumo;
- prevenção de perdas por vencimento;
- controle do estoque mínimo e máximo;
- rastreabilidade dos produtos por item e validade.

Essas atividades são essenciais para garantir o acesso da população aos medicamentos e insumos necessários à assistência, exigindo planejamento permanente das aquisições.

#### **5.6 Fluxo de Abastecimento**

O abastecimento ocorre da seguinte forma:

1. A Assistência Farmacêutica realiza o planejamento anual das necessidades de medicamentos e materiais de enfermagem.
2. Após a conclusão do processo licitatório, os fornecedores realizam entregas parceladas no Almoxarifado da Assistência Farmacêutica.
3. Os produtos são conferidos quanto à quantidade, especificações técnicas, fabricante, item, validade e condições das embalagens.
4. Após o recebimento definitivo, os itens são registrados no sistema informatizado de controle de estoque do Município.
5. A Assistência Farmacêutica realiza a distribuição dos materiais para as UBS e ESF e a dispensação dos medicamentos aos usuários da Farmácia Municipal.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **5.7 Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços**

Considerando que o consumo de medicamentos e materiais apresenta variações ao longo do exercício, influenciado por fatores epidemiológicos, programas de saúde, sazonalidade e demanda espontânea, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada.

Essa modalidade permite:

- aquisições conforme a necessidade da Administração;
- redução de estoques excessivos;
- diminuição do risco de vencimento de medicamentos;
- maior flexibilidade na gestão do abastecimento;
- otimização dos recursos públicos;
- manutenção da continuidade dos serviços de saúde.

## **6. DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL**

### **6.1 Caracterização da Assistência Farmacêutica**

A Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Cananéia constitui um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo como finalidade assegurar o acesso da população aos medicamentos e insumos essenciais, bem como garantir o uso racional desses produtos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

As atividades desenvolvidas abrangem todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica, compreendendo a seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos, observando os princípios da eficiência, economicidade, segurança do paciente e continuidade da assistência.

A gestão da Assistência Farmacêutica é exercida pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo responsável pelo planejamento das aquisições necessárias ao abastecimento das unidades sob sua administração.

### **6.2 Área de Atuação**

A presente contratação destina-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, compreendendo o abastecimento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias Saúde da Família (ESF).

Os medicamentos adquiridos destinam-se, principalmente, à dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante prescrição emitida por profissional habilitado, observadas a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), quando aplicáveis, e demais normas vigentes.

Os materiais de enfermagem destinam-se à execução dos procedimentos realizados pelas equipes das UBS e ESF, contribuindo para o desenvolvimento das ações assistenciais, preventivas e de promoção da saúde.

### **6.3 Competências da Assistência Farmacêutica**

Compete à Assistência Farmacêutica Municipal:

- planejar a programação anual de medicamentos e materiais de enfermagem;
- elaborar os processos de aquisição de medicamentos e insumos;
- acompanhar os processos licitatórios relacionados ao setor;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- receber, conferir e armazenar os produtos adquiridos;
- controlar as condições de armazenamento, incluindo temperatura, umidade, organização e limpeza dos ambientes;
- realizar o controle de estoque, com monitoramento permanente dos níveis de abastecimento;
- distribuir medicamentos e materiais às UBS e ESF;
- realizar a dispensação de medicamentos aos usuários da Farmácia Municipal;
- orientar os usuários quanto ao uso correto dos medicamentos;
- monitorar prazos de validade, evitando perdas por vencimento;
- realizar inventários periódicos de estoque;
- elaborar relatórios de consumo e programação de compras;
- apoiar tecnicamente os demais setores do Departamento Municipal de Saúde em assuntos relacionados à assistência farmacêutica.

#### **6.4 Organização do Abastecimento**

O abastecimento da rede municipal ocorre de forma centralizada.

Após o recebimento dos medicamentos e materiais de enfermagem no Almoxarifado da Assistência Farmacêutica, os produtos são conferidos quanto à quantidade, especificações técnicas, fabricante, item, validade e condições das embalagens.

Concluída a conferência e o recebimento definitivo, os produtos são registrados no sistema informatizado de gestão de estoque adotado pelo Município, garantindo a rastreabilidade das entradas e saídas.

Posteriormente, os medicamentos são dispensados diretamente aos usuários da Farmácia Municipal, enquanto os materiais de enfermagem são distribuídos às UBS e ESF conforme programação e requisições das unidades.

#### **6.5 Perfil da Demanda**

A demanda atendida pela Assistência Farmacêutica apresenta caráter contínuo, sendo influenciada por diversos fatores, dentre os quais:

- número de usuários cadastrados nas unidades de saúde;
- perfil epidemiológico da população;
- prevalência de doenças crônicas, como hipertensão arterial e diabetes mellitus;
- programas desenvolvidos pela Atenção Primária à Saúde;
- sazonalidade decorrente do aumento da população durante períodos turísticos;
- campanhas de saúde pública;
- atendimentos decorrentes da demanda espontânea nas unidades básicas.

Esses fatores tornam indispensável a realização de planejamento permanente das aquisições.

#### **6.6 Controle de Estoque**

A Assistência Farmacêutica realiza o gerenciamento dos estoques com base em critérios técnicos, buscando assegurar a disponibilidade dos medicamentos e materiais durante toda a vigência da contratação.

São adotadas, entre outras, as seguintes práticas:

- monitoramento do consumo médio mensal;
- definição de estoque mínimo e estoque de segurança;
- acompanhamento das datas de validade;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- distribuição pelo critério PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai);
- realização de inventários periódicos;
- rastreabilidade por item e fabricante;
- controle das perdas e ajustes de estoque.

Essas medidas visam reduzir desperdícios, prevenir desabastecimentos e garantir maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

### **6.7 Necessidade de Planejamento das Aquisições**

Considerando que o fornecimento de medicamentos e materiais de enfermagem é contínuo e indispensável ao funcionamento das unidades de saúde, torna-se necessária a realização de processo licitatório que assegure o abastecimento regular durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A ausência de planejamento adequado pode resultar em compras emergenciais, aumento dos custos de aquisição, interrupção do atendimento aos usuários e comprometimento das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde.

Assim, a contratação planejada, mediante Sistema de Registro de Preços, constitui a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade da assistência farmacêutica e das atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.

### **6.8 Conclusão do Diagnóstico**

O diagnóstico realizado demonstra que a Assistência Farmacêutica exerce papel estratégico na organização da Rede Municipal de Saúde, sendo responsável pelo abastecimento dos medicamentos e materiais utilizados na Atenção Primária.

A regularidade do fornecimento desses produtos é condição indispensável para a manutenção dos serviços prestados à população, justificando a necessidade da presente contratação.

## **7. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Identificação da Necessidade**

A presente contratação decorre da necessidade permanente de garantir o abastecimento regular da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias Saúde da Família (ESF), assegurando a disponibilidade contínua de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos indispensáveis ao desenvolvimento das ações de Atenção Primária à Saúde.

A Assistência Farmacêutica é responsável por assegurar o acesso da população aos medicamentos padronizados pelo Município, bem como pelo fornecimento dos materiais necessários à execução dos procedimentos realizados pelas equipes de enfermagem das unidades básicas.

A ausência desses produtos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, afetando a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **7.2 Situação Atual**

Atualmente, o Departamento Municipal de Saúde mantém abastecimento regular da Farmácia Municipal e das unidades da Atenção Primária mediante planejamento contínuo das aquisições e controle permanente dos estoques.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Entretanto, considerando que os medicamentos e materiais de enfermagem possuem consumo contínuo, prazos de validade determinados e fornecimento condicionado à realização de procedimentos licitatórios, torna-se indispensável promover nova contratação para garantir o abastecimento durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A inexistência de contratação vigente ou a interrupção do fornecimento poderá ocasionar desabastecimento das unidades, comprometendo a execução das atividades assistenciais.

### **7.3 Características da Demanda**

A demanda apresenta natureza contínua e é influenciada por diversos fatores, dentre os quais:

- aumento da procura pelos serviços da Atenção Primária;
- acompanhamento permanente de pacientes com doenças crônicas;
- programas de saúde desenvolvidos pelo Município;
- campanhas de vacinação e prevenção;
- sazonalidade decorrente do aumento da população em períodos turísticos;
- necessidade de reposição dos estoques das unidades;
- variações epidemiológicas.

### **7.4 Necessidade dos Medicamentos**

Os medicamentos objeto desta contratação destinam-se, principalmente, à dispensação aos usuários cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme prescrições médicas emitidas pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde.

Os medicamentos contemplam os componentes da Assistência Farmacêutica Básica, sendo utilizados no tratamento das principais doenças acompanhadas na Atenção Primária, tais como:

- hipertensão arterial;
- diabetes mellitus;
- asma;
- doenças infecciosas;
- doenças osteomusculares;
- saúde da mulher;
- saúde da criança;
- saúde mental;
- demais condições clínicas atendidas no âmbito da Atenção Primária.

A indisponibilidade desses medicamentos pode resultar na interrupção de tratamentos, agravamento de doenças, aumento da procura por serviços de urgência e prejuízo à qualidade da assistência prestada à população.

### **7.5 Necessidade dos Materiais de Enfermagem**

Os materiais de enfermagem são indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família.

Esses materiais são utilizados diariamente em procedimentos como:

- curativos;
- administração de medicamentos autorizados na Atenção Primária;
- coleta de exames;
- aferição de glicemia capilar;
- retirada de pontos;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- procedimentos ambulatoriais de enfermagem;
- acompanhamento de pacientes acamados;
- visitas domiciliares;
- atividades dos programas de saúde.

Sua ausência inviabiliza a realização de diversos procedimentos assistenciais e compromete a qualidade dos serviços prestados.

#### **7.6 Necessidade dos Insumos da Assistência Farmacêutica**

Além dos medicamentos e materiais de enfermagem, a contratação contempla insumos destinados ao acompanhamento de pacientes portadores de doenças crônicas, especialmente diabetes mellitus.

Entre esses insumos destacam-se:

- tiras reagentes para glicemia capilar;
- lancetas;
- seringas para aplicação de insulina;
- agulhas para canetas de insulina, quando fornecidas pelo Município;
- demais insumos utilizados na Assistência Farmacêutica.

Esses produtos são essenciais para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede municipal.

#### **7.7 Consequências da Não Contratação**

A não realização da presente contratação poderá ocasionar:

- desabastecimento da Farmácia Municipal;
- interrupção da dispensação de medicamentos;
- suspensão de procedimentos de enfermagem nas UBS e ESF;
- aumento das compras emergenciais;
- elevação dos custos para a Administração;
- prejuízo à execução dos programas de saúde;
- agravamento das condições clínicas dos pacientes;
- aumento das demandas judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos;
- comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde.

Além dos impactos assistenciais, a ausência de planejamento poderá resultar em ineficiência administrativa e utilização inadequada dos recursos públicos.

#### **7.8 Benefícios Esperados com a Contratação**

A realização da contratação permitirá:

- manutenção do abastecimento regular das unidades;
- continuidade da dispensação de medicamentos aos usuários;
- execução dos procedimentos de enfermagem sem interrupções;
- redução de compras emergenciais;
- maior controle dos estoques;
- redução das perdas por vencimento;
- otimização dos recursos públicos;
- melhoria da qualidade da assistência farmacêutica;
- maior eficiência na gestão dos materiais e medicamentos.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **7.9 Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços**

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente recomendável em razão das características do objeto.

O consumo dos medicamentos e materiais varia de acordo com fatores epidemiológicos, sazonalidade, demanda espontânea e programas desenvolvidos pela Atenção Primária, tornando inviável a aquisição integral dos quantitativos em uma única entrega.

O Registro de Preços possibilita fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, reduzindo riscos de desabastecimento, perdas por vencimento, ocupação excessiva do almoxarifado e imobilização desnecessária de recursos financeiros.

### **7.10 Conclusão do Diagnóstico**

Após análise da situação atual da Assistência Farmacêutica e das necessidades da Rede Municipal de Saúde, conclui-se que a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, sendo tecnicamente recomendada a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, visando ao fornecimento parcelado de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos destinados à Atenção Primária à Saúde.

## **8. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

### **8.1 Objetivo**

Este capítulo tem por objetivo demonstrar a metodologia adotada para definição dos quantitativos estimados de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, assegurando que a estimativa reflita a necessidade real do Departamento Municipal de Saúde durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A definição dos quantitativos foi realizada com base em critérios técnicos, históricos de consumo e planejamento da Assistência Farmacêutica, buscando garantir o abastecimento contínuo da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias Saúde da Família (ESF), evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

### **8.2 Critérios Utilizados**

Para a definição dos quantitativos foram considerados, de forma integrada, os seguintes critérios:

#### **I – Histórico de Consumo**

Análise do consumo efetivo dos medicamentos e materiais de enfermagem registrados nos últimos 12 (doze) meses, considerando a movimentação de estoque e a dispensação aos usuários.

#### **II – Consumo Médio Mensal**

Cálculo da média mensal de consumo de cada item, permitindo estimar a necessidade para o período de vigência da contratação.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

### III – Estoque Atual

Levantamento do saldo físico e sistêmico existente no momento da elaboração do ETP, descontando-se os quantitativos já disponíveis para atendimento da demanda.

### IV – Estoque Mínimo de Segurança

Definição de estoque mínimo destinado a assegurar a continuidade do atendimento durante eventuais atrasos nas entregas ou intercorrências no processo licitatório.

### V – Tempo Necessário para Reposição

Consideração do prazo médio necessário para:

- conclusão do procedimento licitatório;
- emissão da Ata de Registro de Preços;
- emissão das Autorizações de Fornecimento;
- entrega dos produtos pelos fornecedores.

### VI – Sazonalidade

Consideração do aumento da demanda decorrente da população flutuante durante períodos de alta temporada, férias escolares e feriados prolongados.

### VII – Perfil Epidemiológico

Análise das principais doenças acompanhadas pela Atenção Primária à Saúde, que influenciam diretamente o consumo de determinados medicamentos e insumos.

### VIII – Programas de Saúde

Foram considerados os programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, saúde da mulher, saúde da criança, saúde mental e demais ações da Atenção Primária.

## **8.3 Fontes de Informação**

A elaboração da estimativa utilizou informações provenientes de:

- relatórios de consumo da Assistência Farmacêutica;
- registros de dispensação da Farmácia Municipal;
- requisições de materiais encaminhadas pelas UBS e ESF;
- controle de estoque do sistema informatizado utilizado pelo Município;
- inventários periódicos de estoque;
- histórico de aquisições anteriores;
- relatórios gerenciais elaborados pela Assistência Farmacêutica.

Essas informações permitiram identificar o comportamento do consumo e definir quantitativos compatíveis com a demanda prevista.

## **8.4 Metodologia de Cálculo**

Para cada item foi adotada a seguinte metodologia:



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

**Quantidade Estimada = (Consumo Médio Mensal × 12 meses) + Estoque de Segurança – Estoque Disponível + Ajuste de Sazonalidade (quando aplicável).**

Quando necessário, foram realizados ajustes para contemplar:

- implantação de novos programas;
- aumento da demanda assistencial;
- substituição de itens descontinuados;
- alteração de protocolos clínicos;
- necessidade de recomposição de estoques.

### **8.5 Estoque de Segurança**

O estoque de segurança foi estabelecido com o objetivo de reduzir o risco de desabastecimento decorrente de atrasos na entrega, aumento inesperado da demanda ou outras situações que possam comprometer o abastecimento das unidades de saúde.

Sua definição observou o perfil de consumo de cada item, sua criticidade e o prazo médio de reposição.

### **8.6 Critérios para Ajustes**

Os quantitativos poderão sofrer ajustes antes da publicação do edital, caso sejam identificadas alterações relevantes, tais como:

- mudanças no perfil epidemiológico;
- revisão da REMUME;
- ampliação ou redução dos serviços prestados;
- alteração dos protocolos clínicos;
- incorporação de novos medicamentos ou insumos;
- descontinuação de produtos pelo fabricante.

Qualquer ajuste deverá ser devidamente justificado e registrado no processo administrativo.

### **8.7 Responsabilidade Técnica**

A definição dos quantitativos é de responsabilidade da Assistência Farmacêutica, que utilizará critérios técnicos e informações de consumo para fundamentar a estimativa, assegurando que a contratação seja suficiente para atender às necessidades da rede municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **8.9 Conclusão**

A metodologia adotada proporciona maior segurança ao planejamento da contratação, reduzindo riscos de desabastecimento, desperdício de recursos públicos e perdas por vencimento de produtos.

A utilização de dados históricos, associada à análise do perfil assistencial do Município e à manutenção de estoque de segurança, permite estimar quantitativos compatíveis com a demanda da Atenção Primária à Saúde, garantindo maior eficiência na gestão da Assistência Farmacêutica.

### **8.10 Origem dos Dados para Estimativa**

A estimativa dos quantitativos será baseada nos relatórios extraídos do sistema informatizado de gestão de estoque utilizado pelo Município, complementados pelos registros de dispensação da Farmácia



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Municipal, pelas solicitações das Unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família, pelos inventários de estoque e pelas análises técnicas realizadas pela Assistência Farmacêutica.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**

### **9.1 Objetivo**

O presente capítulo tem por finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, buscando selecionar a solução que melhor atenda ao interesse público, considerando critérios de economicidade, eficiência, continuidade da assistência farmacêutica, competitividade, logística de abastecimento e sustentabilidade.

A análise levou em consideração as características da demanda do Município de Cananéia, a natureza dos produtos a serem adquiridos, a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado e as exigências da legislação vigente.

### **9.2 Soluções Identificadas**

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição por Dispensa de Licitação (compras emergenciais)

Consiste na aquisição direta de medicamentos e materiais de enfermagem para atender necessidades imediatas, mediante dispensa de licitação nas hipóteses previstas em lei.

#### **Vantagens**

- rapidez na contratação em situações excepcionais;
- atendimento de necessidades urgentes.

#### **Desvantagens**

- somente aplicável às hipóteses legais de dispensa;
- custo normalmente superior ao obtido em processo competitivo;
- ausência de planejamento;
- maior risco de fracionamento indevido da despesa;
- impossibilidade de utilização como solução permanente.

#### **Conclusão**

Não atende às necessidades permanentes da Assistência Farmacêutica, sendo indicada apenas para situações excepcionais devidamente justificadas.

Alternativa 2 – Aquisição por Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços

Consiste na aquisição integral dos quantitativos licitados em uma única contratação.

#### **Vantagens**

- procedimento simplificado para demandas com quantitativos definidos;
- contratação imediata da totalidade dos itens.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **Desvantagens**

- necessidade de grande capacidade de armazenamento;
- risco de vencimento de medicamentos;
- maior imobilização de recursos financeiros;
- menor flexibilidade para adequação da demanda ao longo da vigência contratual.

### **Conclusão**

Não se mostra a solução mais adequada, considerando que o consumo dos produtos varia durante o exercício e depende de fatores epidemiológicos e sazonais.

#### **Alternativa 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão**

Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade pública, quando legalmente admitida.

### **Vantagens**

- redução do tempo necessário para contratação;
- possibilidade de obtenção de preços competitivos.

### **Desvantagens**

- dependência da autorização do órgão gerenciador e do fornecedor;
- itens nem sempre compatíveis com as especificações e necessidades do Município;
- limitação dos quantitativos disponíveis;
- menor autonomia para gestão da contratação.

### **Conclusão**

Pode ser utilizada em situações específicas, porém não representa a solução mais adequada para atender de forma ampla e contínua às necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal.

#### **Alternativa 4 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**

Consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

### **Vantagens**

- maior competitividade entre os fornecedores;
- ampla participação de empresas;
- aquisição conforme demanda;
- redução do risco de desabastecimento;
- menor necessidade de armazenamento;
- redução de perdas por vencimento;
- melhor gestão dos recursos públicos;
- flexibilidade para emissão de Autorizações de Fornecimento durante a vigência da Ata;
- possibilidade de aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários.

### **Desvantagens**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- necessidade de planejamento adequado;
- acompanhamento permanente da execução da Ata;
- controle rigoroso dos saldos registrados.

### **Conclusão**

É a alternativa que melhor atende às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

### **9.3 Comparativo das Soluções**

| <b>Critério</b>              | <b>Dispensa</b> | <b>Pregão sem SRP</b> | <b>Adesão à Ata</b> | <b>Pregão com SRP</b> |
|------------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Competitividade              | Baixa           | Alta                  | Média               | Alta                  |
| Economicidade                | Baixa           | Boa                   | Boa                 | Excelente             |
| Planejamento                 | Baixo           | Médio                 | Médio               | Alto                  |
| Flexibilidade                | Baixa           | Baixa                 | Média               | Alta                  |
| Entregas Parceladas          | Não             | Não                   | Depende             | Sim                   |
| Controle de Estoque          | Baixo           | Médio                 | Médio               | Alto                  |
| Adequação à demanda variável | Baixa           | Média                 | Média               | Alta                  |

### **9.4 Justificativa da Solução Escolhida**

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** é a solução mais adequada para atender às necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal.

Essa modalidade proporciona maior competitividade, transparência, eficiência e economicidade, além de permitir que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também reduz o risco de desabastecimento e de perdas por vencimento, uma vez que os produtos são adquiridos gradativamente ao longo da vigência da Ata.

### **9.5 Compatibilidade com a Realidade do Município**

A solução escolhida apresenta especial adequação à realidade do Município de Cananeia pelos seguintes motivos:

- o consumo de medicamentos e materiais de enfermagem varia ao longo do ano;
- há aumento da demanda em períodos de maior fluxo turístico;
- a capacidade de armazenamento da Assistência Farmacêutica é limitada;
- a aquisição parcelada favorece a gestão do estoque e reduz perdas;
- permite maior controle financeiro e melhor utilização dos recursos públicos.

### **9.6 Viabilidade Técnica**

A realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é tecnicamente viável, considerando:

- existência de fornecedores especializados no mercado;
- ampla disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;
- possibilidade de competição entre licitantes;
- utilização de especificações técnicas padronizadas;
- experiência anterior do Município em contratações semelhantes.

### **9.7 Viabilidade Econômica**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

A solução escolhida apresenta relação custo-benefício favorável, pois:

- reduz custos decorrentes de compras emergenciais;
- evita formação de estoques excessivos;
- diminui perdas por vencimento;
- possibilita aquisição conforme a necessidade;
- amplia a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

### **9.8 Conclusão do Levantamento de Mercado**

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo menor preço por item, representa a solução mais vantajosa para o Município de Cananeia.

Essa modalidade atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o abastecimento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e das Estratégias Saúde da Família durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

### **9.9 Padronização dos Produtos**

A definição dos medicamentos e materiais de enfermagem objeto da contratação foi baseada na padronização adotada pelo Departamento Municipal de Saúde, considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), os protocolos assistenciais vigentes, a utilização pelas equipes da Atenção Primária à Saúde e as necessidades da Assistência Farmacêutica, buscando assegurar uniformidade no abastecimento, racionalização das aquisições e maior eficiência na gestão dos estoques.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **10.1 Solução Proposta**

Após a análise técnica das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cananeia consiste na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item**, destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos da Assistência Farmacêutica.

A contratação permitirá o abastecimento contínuo da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias Saúde da Família (ESF), garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e das ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.

### **10.2 Escopo da Contratação**

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos seguintes grupos de produtos:

#### **I – Medicamentos**

Medicamentos destinados à dispensação aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando os itens padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e demais medicamentos autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Incluem-se medicamentos destinados ao tratamento de doenças crônicas, doenças agudas e demais condições clínicas acompanhadas pela Atenção Primária à Saúde.

## II – Materiais de Enfermagem

Materiais destinados à realização dos procedimentos desenvolvidos pelas equipes das UBS e ESF, incluindo, entre outros:

- gaze;
- compressas;
- ataduras;
- esparadrapos;
- fitas microporosas;
- seringas descartáveis;
- agulhas;
- luvas de procedimento;
- máscaras;
- aventais descartáveis;
- coletores para materiais perfurocortantes;
- materiais para curativos;
- materiais para coleta de exames;
- demais insumos de enfermagem padronizados.

---

## III – Insumos da Assistência Farmacêutica

Serão adquiridos também os insumos utilizados nos programas assistenciais desenvolvidos pela Atenção Primária, especialmente aqueles destinados ao acompanhamento de pacientes diabéticos, tais como:

- tiras reagentes para glicemia capilar;
- lancetas;
- seringas para aplicação de insulina;
- agulhas para canetas de insulina, quando fornecidas pelo Município;
- demais insumos padronizados.

### 10.3 Exclusões do Objeto

Não integram a presente contratação:

- medicamentos destinados exclusivamente ao Pronto-Socorro Municipal;
- medicamentos injetáveis utilizados em atendimentos de urgência e emergência;
- materiais médico-hospitalares destinados ao Pronto-Socorro;
- materiais utilizados em internações hospitalares;
- produtos cuja aquisição seja de responsabilidade da entidade terceirizada gestora do Pronto-Socorro.

### 10.4 Forma de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

As entregas serão realizadas somente mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Departamento Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

Não haverá obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para os fornecedores registrados.

### **10.5 Local de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues Na Farmácia Municipal e almoxarifado da Assistência Farmacêutica ou em outro local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde.

Após o recebimento definitivo, os medicamentos serão dispensados aos usuários da Farmácia Municipal ou distribuídos às unidades de saúde, enquanto os materiais de enfermagem serão encaminhados às UBS e ESF conforme a programação de abastecimento.

### **10.6 Periodicidade das Entregas**

As entregas ocorrerão conforme a necessidade da Administração, observando:

- consumo das unidades;
- nível de estoque;
- estoque mínimo;
- programação da Assistência Farmacêutica;
- disponibilidade orçamentária.

Essa sistemática permitirá melhor gestão dos estoques e redução das perdas por vencimento.

### **10.7 Especificações Técnicas**

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

Quando exigido pela legislação, deverão possuir:

- registro válido na ANVISA;
- embalagem original do fabricante;
- identificação de item;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- demais requisitos sanitários aplicáveis.

### **10.8 Controle da Qualidade**

**No recebimento dos produtos serão realizadas verificações quanto a:**

- conformidade com as especificações;
- quantidade entregue;
- fabricante;
- marca;
- item;
- validade;
- integridade das embalagens;
- documentação fiscal.

Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada.

### **10.9 Gestão do Estoque**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Após o recebimento definitivo, os produtos serão registrados no sistema informatizado de gestão de estoque utilizado pelo Município.

Serão adotados procedimentos de controle contemplando:

- rastreabilidade por item;
- controle de validade;
- registro de entradas e saídas;
- distribuição às unidades;
- inventários periódicos.

#### **10.10 Benefícios Esperados**

A solução proposta proporcionará:

- abastecimento contínuo das unidades de saúde;
- redução do risco de desabastecimento;
- maior eficiência na gestão dos estoques;
- redução de perdas por vencimento;
- diminuição das compras emergenciais;
- racionalização dos recursos públicos;
- melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS.

#### **10.11 Compatibilidade com a Capacidade Operacional**

A Assistência Farmacêutica dispõe de estrutura física e operacional compatível com a solução proposta, possuindo condições para:

- receber os produtos;
- realizar conferência técnica;
- armazenar adequadamente os medicamentos e materiais;
- controlar os estoques;
- distribuir os produtos às unidades;
- realizar a dispensação aos usuários.

Não há necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura para execução da contratação.

#### **10.12 Conclusão**

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada às necessidades do Município de Cananéia, atendendo às exigências legais e garantindo o abastecimento regular da Farmácia Municipal, das UBS e das ESF durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **11.1 Objetivo**

As exigências de habilitação técnica serão estabelecidas de acordo com a natureza dos itens ofertados, observadas as exigências sanitárias e profissionais aplicáveis a medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial e materiais de enfermagem, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e do Edital, incluindo AFE, AE, Licença Sanitária, regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia, comprovação de responsável técnico, CBPDA e atestado de capacidade técnica, nos casos expressamente previstos para cada categoria de item.

#### **11.2 Requisitos Técnicos**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os medicamentos deverão ser descritos utilizando, preferencialmente, a Denominação Comum Brasileira (DCB), acompanhada da concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características necessárias à perfeita identificação do produto.

Os materiais de enfermagem deverão possuir descrição técnica suficiente para permitir sua correta identificação, observando especificações relacionadas à composição, dimensões, esterilidade, unidade de fornecimento e demais características pertinentes.

### **11.3 Requisitos Sanitários**

Os medicamentos, materiais de enfermagem e insumos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente.

Quando exigido pela legislação, deverão possuir:

- registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- autorização para comercialização no território nacional;
- identificação do fabricante;
- número do item;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- embalagem original e íntegra.

Não serão aceitos produtos com registro cancelado, suspenso ou vencido.

### **11.4 Requisitos de Qualidade**

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos:

- adulterados;
- recondicionados;
- reutilizados;
- com embalagens violadas;
- deteriorados;
- contaminados;
- fora das especificações.

Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, sem defeitos que comprometam sua utilização.

### **11.5 Requisitos de Validade**

Os medicamentos e materiais sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, validade mínima correspondente a **75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração ou disposição diversa prevista no edital.

Esse requisito busca assegurar tempo suficiente para utilização dos produtos, reduzindo perdas por vencimento.

### **11.6 Requisitos de Transporte**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

A contratada deverá garantir transporte adequado dos produtos, preservando suas características físicas, químicas e microbiológicas.

Medicamentos termolábeis deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da temperatura recomendada pelo fabricante, observando a cadeia de frio durante todo o percurso.

Sempre que solicitado, deverão ser apresentados registros ou evidências das condições de transporte.

#### **11.7 Requisitos de Entrega**

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhadas da documentação fiscal correspondente e em conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento.

#### **11.8 Requisitos de Armazenamento**

Até o momento da entrega, os produtos permanecerão sob responsabilidade da contratada, que deverá armazená-los em condições adequadas de conservação.

Após o recebimento definitivo, caberá ao Departamento Municipal de Saúde realizar o armazenamento observando as Boas Práticas de Armazenamento, garantindo controle de temperatura, umidade, organização, limpeza e rastreabilidade.

#### **11.9 Requisitos de Rastreabilidade**

Os medicamentos e materiais deverão possibilitar rastreabilidade completa, contendo informações relativas a:

- fabricante;
- número do item;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número do registro sanitário, quando aplicável.

Essas informações deverão ser registradas pela Assistência Farmacêutica no sistema informatizado de gestão de estoque utilizado pelo Município.

#### **11.10 Requisitos da Contratada**

A empresa contratada deverá:

- possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- possuir Licença Sanitária vigente, quando exigida;
- possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável;
- cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança relacionadas ao objeto.

#### **11.11 Requisitos de Sustentabilidade**

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis durante a execução contratual, incluindo:



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, quando tecnicamente viável;
- redução do uso de materiais descartáveis desnecessários;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados pela contratada;
- cumprimento da legislação ambiental vigente.

#### **11.12 Requisitos de Segurança**

Os produtos deverão ser entregues em condições que garantam a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, observando:

- integridade das embalagens;
- ausência de contaminação;
- correta identificação dos produtos;
- conformidade com as normas sanitárias.

Produtos que ofereçam risco à saúde ou apresentem suspeita de desvio de qualidade serão recusados.

#### **11.13 Requisitos de Continuidade**

A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo dos medicamentos e materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando interrupções que possam comprometer a assistência aos usuários.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

#### **11.14 Requisitos de Fiscalização**

A execução contratual deverá permitir o acompanhamento permanente pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, possibilitando a verificação da qualidade dos produtos, dos prazos de entrega e do cumprimento das obrigações assumidas.

#### **11.15 Conclusão**

Os requisitos definidos neste capítulo estabelecem as condições mínimas necessárias para assegurar que a futura contratação atenda às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, garantindo qualidade, segurança, continuidade do abastecimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **11.16 Padronização dos Produtos**

Os medicamentos e materiais de enfermagem objeto da contratação deverão observar a padronização estabelecida pelo Departamento Municipal de Saúde, de forma a garantir uniformidade na assistência, racionalização das aquisições, compatibilidade com os protocolos clínicos adotados e otimização da gestão dos estoques.

Essa cláusula é muito útil para justificar por que determinados itens fazem parte da licitação e outros não.

#### **11.17 Requisitos de Qualificação Técnica**

Em razão da natureza dos produtos objeto da contratação, a futura licitação deverá exigir dos licitantes a comprovação de qualificação técnica e regularidade sanitária compatíveis com o objeto, observando a legislação vigente.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

As exigências de habilitação técnica serão detalhadas no Edital e no Termo de Referência, podendo compreender, conforme a natureza dos itens licitados:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida;
- Licença Sanitária expedida pelo órgão competente;
- Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando aplicável;
- Comprovação de Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia;
- Certificados ou autorizações sanitárias exigidos pela legislação específica para os produtos ofertados;
- Registro dos medicamentos e produtos para saúde na ANVISA, quando exigido;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, quando justificado.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **12.1 Objetivo**

O presente capítulo tem por finalidade demonstrar a metodologia que será utilizada para obtenção do valor estimado da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e vantagem para a Administração Pública.

A estimativa de preços subsidiará a elaboração do orçamento estimativo da licitação e servirá de referência para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

### **12.2 Metodologia da Pesquisa de Preços**

A estimativa do valor da contratação será realizada por meio de pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A pesquisa buscará identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para produtos com especificações equivalentes às constantes do Termo de Referência.

### **12.3 Fontes de Pesquisa**

A pesquisa poderá utilizar, isolada ou conjuntamente, as seguintes fontes:

I – Banco de Preços em Saúde (BPS)

Consulta aos preços registrados no Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, quando disponível para o item pesquisado.

II – Painel de Preços do Governo Federal

Consulta aos preços praticados em contratações públicas registradas no Painel de Preços.

III – Atas de Registro de Preços Vigentes

Consulta a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos, desde que os produtos possuam especificações compatíveis e os preços reflitam as condições atuais do mercado.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

#### IV – Contratações Similares

Pesquisa de preços obtidos em licitações recentes realizadas por municípios, estados ou outros órgãos públicos.

#### V – Pesquisa Direta com Fornecedores

Solicitação de propostas comerciais a empresas do ramo, quando necessária para complementar as demais fontes de pesquisa.

### **12.4 Critérios para Formação do Preço Estimado**

Na elaboração do orçamento estimativo serão observados os seguintes critérios:

- compatibilidade das especificações técnicas;
- unidade de fornecimento;
- apresentação do produto;
- fabricante, quando pertinente;
- quantidade pesquisada;
- data da pesquisa;
- condições de entrega.

Sempre que possível, serão desconsiderados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que possam distorcer a estimativa.

### **12.5 Consolidação da Pesquisa**

Após a conclusão da pesquisa, será elaborada planilha contendo, para cada item:

- descrição completa;
- unidade de fornecimento;
- fonte pesquisada;
- preço unitário obtido em cada fonte;
- metodologia adotada para definição do valor estimado;
- preço unitário estimado;
- preço total estimado.

Essa planilha integrará os anexos do processo administrativo.

### **12.6 Atualização da Pesquisa**

Caso haja lapso temporal significativo entre a realização da pesquisa e a publicação do edital, a Administração poderá promover atualização dos preços, assegurando que o orçamento estimado reflita as condições vigentes do mercado.

### **12.7 Critérios para Exclusão de Valores**

Poderão ser desconsiderados valores que apresentem:

- divergência relevante em relação ao mercado;
- especificações incompatíveis com o objeto;
- ausência de identificação da fonte;
- preços desatualizados;
- condições comerciais distintas das pretendidas pela Administração.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

A exclusão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

### **12.8 Responsabilidade pela Pesquisa**

A pesquisa de preços será realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com apoio técnico da Assistência Farmacêutica quanto à definição das especificações dos medicamentos, materiais de enfermagem e insumos.

A consolidação dos dados deverá ser registrada no processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade.

### **12.9 Compatibilidade com o Mercado**

A estimativa de preços buscará refletir a realidade do mercado nacional e regional, considerando a disponibilidade dos produtos, a competitividade entre fornecedores e as condições de fornecimento para o Município de Cananéia.

### **12.10 Conclusão**

A metodologia adotada para estimativa do valor da contratação proporciona maior segurança à Administração, assegurando que o orçamento estimado seja elaborado com base em critérios técnicos, fontes confiáveis e informações atualizadas, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

### **12.11 Compatibilidade Técnica da Pesquisa de Preços**

A comparação entre os preços pesquisados somente será realizada entre produtos que apresentem equivalência técnica quanto à Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais especificações constantes do Termo de Referência, de modo a assegurar a fidedignidade do orçamento estimado.

## **13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **13.1 Objetivo**

O presente capítulo tem por finalidade justificar a forma de parcelamento adotada para a futura contratação, demonstrando que a solução escolhida atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **13.2 Fundamentação**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que essa medida for técnica e economicamente viável.

A análise do parcelamento considerou as características dos medicamentos, materiais de enfermagem e insumos destinados à Atenção Primária à Saúde, bem como a dinâmica do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar ampla competitividade entre os licitantes.

### **13.3 Forma de Parcelamento**

A contratação será realizada com **julgamento por item**, permitindo que cada medicamento, material de enfermagem ou insumo seja disputado individualmente.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Essa sistemática possibilita que empresas especializadas participem da licitação apenas dos itens que comercializam, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

#### **13.4 Justificativa Técnica**

A adoção do julgamento por item é tecnicamente recomendável pelos seguintes motivos:

- os medicamentos possuem fabricantes distintos;
- os materiais de enfermagem são produzidos por empresas diferentes;
- há ampla variedade de distribuidores especializados;
- poucos fornecedores comercializam a totalidade dos itens previstos na licitação;
- a aquisição por item amplia a competitividade e reduz o risco de licitação fracassada.

Além disso, a contratação por item evita a concentração do fornecimento em um único fornecedor, reduzindo riscos de desabastecimento decorrentes do eventual descumprimento contratual.

#### **13.5 Aspectos Econômicos**

Sob o aspecto econômico, o parcelamento por item apresenta as seguintes vantagens:

- aumento da concorrência;
- maior número de participantes;
- redução dos preços ofertados;
- possibilidade de contratação de diferentes fornecedores conforme sua especialidade;
- otimização dos recursos públicos.

A experiência em licitações anteriores demonstra que o julgamento por item proporciona maior economia para a Administração quando comparado à formação de itens amplos.

#### **13.6 Aspectos Operacionais**

A Assistência Farmacêutica dispõe de estrutura administrativa e operacional para gerenciar o fornecimento por múltiplos fornecedores, realizando o controle das Autorizações de Fornecimento, do recebimento, do armazenamento e da distribuição dos produtos.

O gerenciamento individual dos itens é compatível com a rotina administrativa do setor e não representa prejuízo à execução contratual.

#### **13.7 Avaliação da Formação de itens**

Foi analisada a possibilidade de agrupamento dos produtos em itens.

Entretanto, verificou-se que a formação de itens poderia:

- restringir a competitividade;
- reduzir o número de participantes;
- dificultar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- aumentar o risco de fracasso da licitação em caso de desclassificação do fornecedor vencedor do item;
- limitar a obtenção da proposta mais vantajosa.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Dessa forma, concluiu-se que o agrupamento em itens não representa a melhor solução para esta contratação.

### **13.8 Compatibilidade com o Mercado**

O mercado nacional de medicamentos e materiais de enfermagem é composto por fabricantes, distribuidores e importadores com diferentes linhas de produtos.

A adoção do julgamento por item permite que cada fornecedor apresente proposta apenas para os itens que efetivamente comercializa, refletindo a realidade do mercado e promovendo maior competitividade.

### **13.9 Benefícios do Parcelamento**

A forma de parcelamento adotada proporcionará:

- maior participação de fornecedores;
- ampliação da competitividade;
- redução dos preços;
- diminuição do risco de desabastecimento;
- maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- maior segurança na execução contratual.

### **13.10 Conclusão**

Após análise técnica e econômica, conclui-se que o julgamento **por item** constitui a forma mais adequada para a presente contratação, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

A adoção dessa sistemática permitirá ao Município de Cananéia obter melhores condições de fornecimento dos medicamentos, materiais de enfermagem e insumos destinados à Farmácia Municipal, às Unidades Básicas de Saúde e às Estratégias Saúde da Família.

### **13.11 Gestão dos Fornecedores**

Embora a contratação seja realizada por item, a gestão da Ata de Registro de Preços será centralizada pela Assistência Farmacêutica, responsável pelo controle dos saldos, emissão das Autorizações de Fornecimento, acompanhamento das entregas, conferência técnica dos produtos, registro no sistema informatizado de estoque e distribuição às unidades de saúde.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

### **14.1 Objetivo**

O presente capítulo tem por finalidade identificar contratações relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como verificar a existência de dependência entre a presente contratação e outros contratos administrativos celebrados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Essa análise visa assegurar o adequado planejamento das aquisições públicas e evitar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou conflitos de responsabilidade entre diferentes contratos.

### **14.2 Contratações Correlatas**

São consideradas correlatas as contratações que, embora possuam objeto distinto, contribuem para o funcionamento da Assistência Farmacêutica e da Atenção Primária à Saúde.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Entre elas destacam-se:

- aquisição de equipamentos para armazenamento de medicamentos;
- manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração destinados ao armazenamento de medicamentos termolábeis;
- aquisição de mobiliário para a Farmácia Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
- contratação de sistema informatizado para controle de estoque e dispensação de medicamentos;
- aquisição de materiais de expediente utilizados na Assistência Farmacêutica;
- contratação de serviços de manutenção predial das unidades de saúde.

Essas contratações possuem natureza complementar, mas não condicionam a realização da presente licitação.

#### **14.3 Contratações Interdependentes**

Após análise técnica, verificou-se que não existem contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a realização da presente contratação.

A aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos poderá ser executada de forma autônoma, observadas as disponibilidades orçamentárias e os procedimentos administrativos próprios.

#### **14.4 Delimitação das Responsabilidades**

A presente contratação limita-se às necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal e da Atenção Primária à Saúde.

Serão contemplados:

- medicamentos destinados à dispensação aos usuários da Farmácia Municipal;
- medicamentos padronizados utilizados pelas Unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família;
- materiais de enfermagem destinados às UBS e ESF;
- insumos utilizados nos programas da Assistência Farmacêutica.

#### **14.5 Exclusão do Pronto-Socorro Municipal**

O Pronto-Socorro Municipal é administrado por entidade terceirizada, responsável pela gestão operacional da unidade, incluindo a aquisição, armazenamento, controle de estoque e utilização dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos necessários ao atendimento de urgência e emergência.

Dessa forma, **não integram o objeto desta contratação:**

- medicamentos utilizados exclusivamente pelo Pronto-Socorro;
- medicamentos injetáveis destinados aos atendimentos de urgência e emergência;
- materiais médico-hospitalares utilizados pelo Pronto-Socorro;
- insumos destinados às atividades da unidade terceirizada.

A aquisição desses produtos é realizada pela própria entidade gestora, conforme as responsabilidades definidas no respectivo contrato administrativo.

#### **14.6 Compatibilidade com Outras Aquisições**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

A presente contratação não gera conflito com outros processos licitatórios do Departamento Municipal de Saúde.

Caso sejam realizadas aquisições específicas de programas estaduais ou federais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caberá à Assistência Farmacêutica ajustar o planejamento de consumo, evitando aquisições em duplicidade.

#### **14.7 Integração com a Assistência Farmacêutica**

Os produtos adquiridos serão incorporados ao estoque da Assistência Farmacêutica Municipal, que será responsável por:

- recebimento dos produtos;
- conferência técnica;
- registro no sistema informatizado;
- armazenamento;
- controle de estoque;
- distribuição às unidades;
- dispensação aos usuários;
- monitoramento do consumo.

#### **14.8 Compatibilidade Orçamentária**

A contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Departamento Municipal de Saúde, observando a disponibilidade orçamentária e financeira para execução das aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **14.9 Conclusão**

Conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não dependendo da execução de outros contratos administrativos para alcançar seus objetivos.

As contratações correlatas identificadas possuem natureza complementar e não interferem na execução da futura Ata de Registro de Preços.

Da mesma forma, resta evidenciado que a contratação não contempla os produtos destinados ao Pronto-Socorro Municipal, uma vez que tais aquisições são de responsabilidade da entidade terceirizada responsável pela gestão daquela unidade.

#### **14.10 Programas de Fornecimento Gratuito de Medicamentos**

A presente contratação coexistirá com os programas de fornecimento de medicamentos disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual, incluindo os componentes da Assistência Farmacêutica Básica, Estratégico e Especializado, bem como outros programas que venham a ser implementados. A Assistência Farmacêutica Municipal realizará o monitoramento contínuo desses programas para evitar aquisições desnecessárias, otimizar os recursos públicos e garantir o adequado abastecimento da rede municipal.

### **15. PROVIDÊNCIAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **15.1 Objetivo**

Este capítulo tem por objetivo identificar as providências administrativas, técnicas e operacionais que deverão ser adotadas pelo Departamento Municipal de Saúde antes da realização da licitação, visando assegurar a adequada instrução do processo, a eficiência da contratação e a continuidade do



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

abastecimento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias Saúde da Família (ESF).

### **15.2 Planejamento da Contratação**

Antes da publicação do edital, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- elaboração do Termo de Referência (TR);
- realização da pesquisa de preços;
- elaboração da estimativa do valor da contratação;
- definição da modalidade de licitação e do critério de julgamento;
- emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, quando exigidos;
- autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório.

### **15.3 Revisão das Especificações Técnicas**

A Assistência Farmacêutica deverá revisar todas as especificações técnicas dos medicamentos, materiais de enfermagem e insumos antes da publicação do edital, verificando:

- descrição completa dos itens;
- Denominação Comum Brasileira (DCB), quando aplicável;
- concentração;
- forma farmacêutica;
- apresentação;
- unidade de fornecimento;
- especificações técnicas dos materiais;
- padronização adotada pelo Município.

Essa revisão tem por finalidade evitar inconsistências que possam comprometer a competitividade ou a execução contratual.

### **15.4 Revisão dos Quantitativos**

Os quantitativos estimados deverão ser conferidos pela Assistência Farmacêutica com base em:

- histórico de consumo;
- estoque existente;
- estoque de segurança;
- consumo médio mensal;
- sazonalidade;
- programas de saúde;
- previsão de atendimento para o período de vigência da Ata.

Caso sejam identificadas alterações relevantes, os quantitativos poderão ser ajustados antes da publicação do edital.

### **15.5 Pesquisa de Preços**

A Administração deverá realizar pesquisa de preços conforme a legislação vigente, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

A pesquisa deverá integrar o processo administrativo e subsidiar a elaboração do orçamento estimativo.

### **15.6 Organização do Almoxarifado**

Antes do início da execução contratual, a Assistência Farmacêutica deverá verificar as condições do almoxarifado destinadas ao armazenamento dos produtos, incluindo:

- capacidade de armazenamento;
- organização dos espaços;
- condições de limpeza;
- controle de temperatura e umidade;
- identificação dos locais de armazenamento;
- funcionamento dos equipamentos de refrigeração destinados aos medicamentos termolábeis;
- condições de segurança.

### **15.7 Atualização dos Estoques**

Deverá ser realizado levantamento atualizado do estoque existente, contemplando:

- quantidade disponível de cada item;
- itens;
- prazos de validade;
- produtos próximos ao vencimento;
- itens em falta;
- itens com consumo reduzido.

Essas informações subsidiarão o planejamento das primeiras Autorizações de Fornecimento.

### **15.8 Designação dos Responsáveis**

Antes da execução da Ata de Registro de Preços, deverão ser formalmente designados:

- Gestor da Ata de Registro de Preços;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo, quando aplicável;
- servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos.

As designações deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente.

### **15.9 Procedimentos de Recebimento**

A Administração deverá manter procedimentos padronizados para o recebimento dos produtos, contemplando:

- conferência quantitativa;
- conferência qualitativa;
- conferência documental;
- verificação do prazo de validade;
- conferência de item;
- registro no sistema informatizado;
- emissão dos termos de recebimento.

### **15.10 Capacitação dos Servidores**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

Sempre que necessário, poderão ser promovidas ações de capacitação voltadas aos servidores envolvidos na gestão da contratação, especialmente quanto a:

- recebimento de medicamentos;
- conferência técnica;
- gestão de estoque;
- fiscalização contratual;
- utilização do sistema informatizado de controle de estoque;
- procedimentos relacionados à Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15.11 Disponibilidade Orçamentária**

A Administração deverá verificar a existência de disponibilidade orçamentária para atender às futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando a legislação vigente e os instrumentos de planejamento orçamentário.

#### **15.12 Comunicação entre os Setores**

A Assistência Farmacêutica deverá manter comunicação permanente com:

- Setor de Compras;
- Setor de Licitações;
- Departamento Financeiro;
- Contabilidade;
- Controle Interno;
- Procuradoria Jurídica, quando necessário.

Essa integração contribuirá para a adequada execução da contratação.

#### **15.13 Conclusão**

As providências descritas neste capítulo demonstram que o Departamento Municipal de Saúde possui condições técnicas, administrativas e operacionais para realizar a contratação pretendida, garantindo adequada instrução do processo licitatório e futura execução da Ata de Registro de Preços.

#### **15.14 Programação Anual de Aquisições**

A Assistência Farmacêutica realizará monitoramento contínuo do consumo de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos, revisando periodicamente a programação das aquisições e os saldos da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de evitar desabastecimentos, desperdícios e aquisições desnecessárias.

Essa cláusula evidencia o planejamento contínuo da gestão da Assistência Farmacêutica e reforça o compromisso com a eficiência administrativa.

### **16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

#### **16.1 Objetivo**

O presente capítulo tem por finalidade identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal, bem como estabelecer medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação desses impactos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***– Primeiro Povoado do Brasil –***

### **16.2 Caracterização dos Impactos Ambientais**

Os medicamentos, materiais de enfermagem e insumos objeto da contratação possuem potencial de geração de resíduos durante as etapas de transporte, armazenamento, utilização e descarte.

Quando manejados inadequadamente, esses resíduos podem causar impactos ao meio ambiente e representar riscos à saúde pública.

Entre os principais impactos identificados destacam-se:

- geração de resíduos de serviços de saúde;
- descarte inadequado de medicamentos vencidos;
- descarte inadequado de embalagens contaminadas;
- geração de resíduos perfurocortantes;
- consumo de materiais descartáveis;
- aumento da produção de resíduos sólidos.

### **16.3 Medidas Mitigadoras**

Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, o Departamento Municipal de Saúde adotará as seguintes medidas:

#### **I – Planejamento das Aquisições**

Realizar programação das compras com base no consumo efetivo, evitando estoques excessivos e reduzindo perdas por vencimento.

#### **II – Controle de Validade**

Manter monitoramento permanente dos prazos de validade dos medicamentos e insumos, adotando o sistema **PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai)** para distribuição dos produtos.

#### **III – Controle de Estoque**

Realizar inventários periódicos e monitoramento do consumo para evitar desperdícios e perdas.

#### **IV – Armazenamento Adequado**

Armazenar os medicamentos e materiais em condições compatíveis com as Boas Práticas de Armazenamento, preservando sua qualidade e reduzindo riscos de inutilização.

#### **V – Destinação Ambientalmente Adequada**

Promover a destinação ambientalmente adequada dos medicamentos vencidos, produtos impróprios para consumo e resíduos gerados, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município e a legislação ambiental e sanitária aplicável.

#### **VI – Educação Permanente**

Orientar os profissionais envolvidos quanto às boas práticas de armazenamento, utilização e descarte dos produtos.

### **16.4 Sustentabilidade**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, a Administração buscará privilegiar fornecedores que:

- cumpram a legislação ambiental;
- adotem boas práticas de fabricação;
- utilizem embalagens recicláveis ou recicladas, quando compatíveis com o produto;
- promovam redução da geração de resíduos.

A adoção desses critérios não poderá comprometer a qualidade, a segurança ou a competitividade da licitação.

### **16.5 Logística Reversa**

Quando aplicável e prevista em legislação específica, os fornecedores deverão observar as obrigações relacionadas à logística reversa, especialmente quanto ao recolhimento e destinação ambientalmente adequada de produtos ou embalagens.

### **16.6 Resíduos Gerados**

Os resíduos decorrentes da utilização dos medicamentos e materiais de enfermagem deverão ser segregados, acondicionados, identificados, armazenados, transportados e destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Departamento Municipal de Saúde e a legislação vigente.

### **16.7 Compatibilidade com a Política Ambiental**

A contratação mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, considerando que:

- os quantitativos serão planejados para reduzir desperdícios;
- o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, evitando formação de estoques excessivos;
- serão observadas as normas sanitárias e ambientais durante toda a execução contratual;
- os resíduos serão destinados conforme o PGRSS do Município.

### **16.8 Benefícios Ambientais Esperados**

A adoção das medidas previstas neste capítulo contribuirá para:

- redução do desperdício de medicamentos;
- diminuição das perdas por vencimento;
- melhoria do controle de estoque;
- redução da geração de resíduos;
- maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
- fortalecimento das práticas de sustentabilidade na Administração Pública.

### **16.9 Conclusão**

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são compatíveis com a natureza do objeto e poderão ser adequadamente controlados mediante adoção das medidas de planejamento, armazenamento, controle de estoque, gerenciamento de resíduos e cumprimento da legislação ambiental e sanitária.

Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais capazes de inviabilizar a contratação pretendida.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

## **16.10 Integração com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde**

A execução da futura contratação deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Departamento Municipal de Saúde de Cananéia, especialmente quanto ao manejo, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte interno, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a utilização dos medicamentos, materiais de enfermagem e insumos.

## **17. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1 Objetivo**

A análise de riscos tem por objetivo identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do futuro Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal.

A identificação prévia dos riscos permite à Administração adotar medidas preventivas e corretivas, reduzindo a probabilidade de ocorrência e minimizando seus impactos sobre a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **17.2 Metodologia**

A análise foi realizada considerando:

- histórico das contratações anteriores;
- características do mercado farmacêutico;
- perfil de consumo do Município;
- capacidade operacional da Assistência Farmacêutica;
- sazonalidade da demanda;
- riscos inerentes ao fornecimento de medicamentos e materiais de enfermagem.

Cada risco foi classificado quanto à:

- probabilidade de ocorrência;
- impacto na execução da contratação;
- medidas preventivas;
- medidas corretivas;
- responsável pelo monitoramento.

### **17.3 Matriz de Riscos**

| <b>Risco</b>                     | <b>Probabilidade</b> | <b>Impacto</b> | <b>Medidas Preventivas</b>                                                                          | <b>Medidas Corretivas</b>                                                                   | <b>Responsável</b>       |
|----------------------------------|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Atraso na entrega dos produtos   | Média                | Alto           | Definir prazos adequados, acompanhar as Autorizações de Fornecimento e manter estoque de segurança. | Notificar a empresa, aplicar sanções e convocar fornecedor remanescente, quando cabível.    | Gestor da Ata            |
| Desabastecimento de medicamentos | Média                | Alto           | Planejamento anual, monitoramento contínuo do estoque e emissão antecipada das AF.                  | Redistribuição de estoques entre unidades, aquisição emergencial quando legalmente cabível. | Assistência Farmacêutica |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

| <b>Risco</b>                                          | <b>Probabilidade</b> | <b>Impacto</b> | <b>Medidas Preventivas</b>                                                            | <b>Medidas Corretivas</b>                                                                | <b>Responsável</b>       |
|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento da demanda em períodos turísticos             | Alta                 | Alto           | Considerar sazonalidade na estimativa dos quantitativos e manter estoque estratégico. | Reprogramação das entregas e redistribuição dos estoques.                                | Assistência Farmacêutica |
| Fornecedor entregar produto em desacordo com o edital | Média                | Alto           | Especificações técnicas claras e conferência rigorosa no recebimento.                 | Recusa do produto e substituição pela contratada.                                        | Fiscal do Contrato       |
| Medicamento com prazo de validade insuficiente        | Baixa                | Alto           | Exigir validade mínima no edital e conferir no recebimento.                           | Recusa do item e substituição.                                                           | Fiscal do Contrato       |
| Descontinuação de fabricação de medicamento           | Baixa                | Alto           | Acompanhamento do mercado e manutenção de alternativas terapêuticas padronizadas.     | Avaliação técnica e substituição por equivalente, quando legalmente possível.            | Assistência Farmacêutica |
| Recolhimento de item pela ANVISA                      | Baixa                | Alto           | Monitoramento de alertas sanitários e rastreabilidade por item.                       | Recolhimento imediato e substituição do produto.                                         | Assistência Farmacêutica |
| Oscilação significativa de preços                     | Média                | Médio          | Pesquisa de preços atualizada e acompanhamento do mercado.                            | Avaliação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação.           | Gestor do Contrato       |
| Erro na estimativa dos quantitativos                  | Baixa                | Alto           | Utilização de histórico de consumo, estoque e sazonalidade.                           | Revisão do planejamento e nova licitação ou utilização de saldo da Ata, quando possível. | Assistência Farmacêutica |
| Fracasso ou deserto da licitação                      | Baixa                | Alto           | Especificações adequadas, pesquisa de mercado e ampla divulgação do certame.          | Revisão do edital e realização de novo procedimento licitatório.                         | Setor de Licitações      |

#### **17.4 Riscos Operacionais**

Além dos riscos relacionados ao processo licitatório, foram identificados riscos operacionais inerentes à gestão da Assistência Farmacêutica:

- falhas na conferência dos produtos recebidos;
- divergências entre estoque físico e sistema informatizado;
- armazenamento inadequado;
- falhas na cadeia de frio para medicamentos termolábeis;
- erros na distribuição às unidades de saúde.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

Esses riscos serão mitigados mediante adoção dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), treinamento dos servidores e monitoramento permanente dos estoques.

### **17.5 Riscos Assistenciais**

A indisponibilidade de medicamentos ou materiais de enfermagem poderá ocasionar:

- interrupção de tratamentos;
- suspensão de procedimentos de enfermagem;
- aumento da procura por serviços de maior complexidade;
- agravamento do quadro clínico dos pacientes;
- judicialização do acesso a medicamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços e o planejamento adequado das aquisições reduzem significativamente esses riscos.

### **17.6 Monitoramento dos Riscos**

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a Assistência Farmacêutica realizará o acompanhamento contínuo dos riscos identificados, promovendo:

- monitoramento dos níveis de estoque;
- acompanhamento das entregas;
- controle das datas de validade;
- avaliação do desempenho dos fornecedores;
- atualização das informações sempre que necessário.

Caso sejam identificados novos riscos, poderão ser adotadas medidas adicionais para garantir a continuidade do abastecimento.

### **17.7 Responsabilidades**

Compete:

#### **À Assistência Farmacêutica:**

- acompanhar os níveis de estoque;
- monitorar o consumo;
- identificar riscos de desabastecimento;
- propor medidas preventivas.

#### **Ao Gestor da Ata:**

- acompanhar a execução contratual;
- monitorar o cumprimento dos prazos;
- adotar medidas administrativas quando necessário.

#### **Ao Fiscal do Contrato:**

- conferir os produtos entregues;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades.

#### **Ao Setor de Licitações:**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- conduzir o procedimento licitatório;
- adotar providências em caso de fracasso ou revogação do certame.

### **17.8 Conclusão**

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento, monitoramento contínuo, fiscalização da execução contratual e adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, conclui-se que os riscos existentes não inviabilizam a contratação pretendida.

### **17.9 Risco de Desabastecimento dos Programas Estadual e Federal**

| <b>Risco</b>                                                                               | <b>Probabilidade</b> | <b>Impacto</b> | <b>Medidas Preventivas</b>                                                                                                                                                 | <b>Responsável</b>       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Desabastecimento temporário de medicamentos fornecidos pelos Programas Estadual ou Federal | Média                | Alto           | Monitoramento contínuo dos comunicados dos órgãos competentes, planejamento de estoque e avaliação da necessidade de aquisição pelo Município, quando legalmente possível. | Assistência Farmacêutica |

## **18. RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **18.1 Objetivo**

A presente contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo a disponibilidade de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos necessários ao funcionamento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias Saúde da Família (ESF).

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **18.2 Resultados Assistenciais**

Com a realização da contratação espera-se:

- garantir a continuidade da dispensação de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- assegurar a realização dos procedimentos de enfermagem nas UBS e ESF;
- evitar interrupções nos tratamentos farmacológicos;
- fortalecer as ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde;
- contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

### **18.3 Resultados Operacionais**

A contratação proporcionará:

- abastecimento contínuo da Farmácia Municipal;
- regularidade no fornecimento às UBS e ESF;
- melhoria da programação das aquisições;
- redução de compras emergenciais;
- melhor organização do almoxarifado;
- maior controle dos estoques;
- aumento da rastreabilidade dos produtos;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

- redução das perdas por vencimento.

#### **18.4 Resultados Econômicos**

São esperados os seguintes benefícios:

- obtenção de preços mais vantajosos por meio da ampla concorrência;
- redução de custos decorrentes de aquisições emergenciais;
- melhor utilização dos recursos públicos;
- maior previsibilidade das despesas;
- redução do desperdício de medicamentos e materiais.

#### **18.5 Resultados Administrativos**

Espera-se:

- maior eficiência na gestão da Assistência Farmacêutica;
- melhoria do planejamento das aquisições;
- fortalecimento da fiscalização contratual;
- padronização dos procedimentos administrativos;
- maior integração entre a Assistência Farmacêutica, o Setor de Compras e o Setor de Licitações.

#### **18.6 Resultados Relacionados aos Usuários**

Os principais benefícios esperados para os usuários do SUS são:

- maior disponibilidade de medicamentos;
- redução do risco de desabastecimento;
- continuidade dos tratamentos prescritos;
- maior qualidade no atendimento prestado pela Farmácia Municipal;
- manutenção dos procedimentos realizados nas UBS e ESF.

#### **18.7 Indicadores de Avaliação**

Os resultados da contratação poderão ser avaliados por meio dos seguintes indicadores:

| <b>Indicador</b>                                     | <b>Meta</b>                              |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Índice de abastecimento da Farmácia Municipal        | ≥ 95%                                    |
| Índice de atendimento das solicitações das UBS e ESF | ≥ 95%                                    |
| Percentual de entregas realizadas no prazo           | ≥ 95%                                    |
| Percentual de produtos recusados                     | ≤ 2%                                     |
| Perdas por vencimento                                | Tendência de redução anual               |
| Compras emergenciais                                 | Redução em relação ao exercício anterior |

*As metas poderão ser ajustadas pela Administração conforme sua realidade operacional.*

#### **18.8 Conclusão**

A contratação contribuirá para o fortalecimento da Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

### **DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

### **19.1 Análise da Viabilidade**

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, financeira e administrativamente viável.

Foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado, os riscos da contratação, os requisitos técnicos, os impactos ambientais e os resultados pretendidos.

A solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cananéia, proporcionando abastecimento contínuo da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e das Estratégias Saúde da Família.

### **19.2 Adequação da Solução**

A realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa, considerando:

- natureza contínua da demanda;
- variação do consumo ao longo do exercício;
- necessidade de entregas parceladas;
- maior competitividade entre fornecedores;
- redução de perdas por vencimento;
- melhor gestão dos estoques;
- maior economicidade.

### **19.3 Compatibilidade Orçamentária**

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária do Município, sendo as despesas suportadas pelas dotações próprias do Departamento Municipal de Saúde, conforme definido no momento da emissão dos empenhos e das Autorizações de Fornecimento.

### **19.4 Declaração**

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo mediante elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e instauração do procedimento licitatório.

## **20. CONCLUSÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com o interesse público.

A análise realizada evidenciou que a aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e insumos destinados à Assistência Farmacêutica Municipal é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, evitando desabastecimentos e fortalecendo as ações da Atenção Primária à Saúde.

Conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa para o Município de Cananéia, permitindo aquisições parceladas, maior competitividade, melhor gestão dos estoques e utilização eficiente dos recursos públicos.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo licitatório.



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**  
**EDITAL Nº 092/2026**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO                | UND | QTD    | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------|-----|--------|------------|----------------|
| 1    | ACICLOVIR 200 MG                             | cp  | 5000   | R\$ 0,16   | R\$ 800,00     |
| 2    | ALBENDAZOL 400 MG                            | cp  | 2000   | R\$ 2,20   | R\$ 4.400,00   |
| 3    | AAS 100MG                                    | cp  | 150000 | R\$ 0,09   | R\$ 13.500,00  |
| 4    | ANLODIPINO 5 MG                              | cp  | 60000  | R\$ 0,07   | R\$ 4.200,00   |
| 5    | ATORVASTATINA 20 MG                          | cp  | 5000   | R\$ 0,19   | R\$ 950,00     |
| 6    | ATORVASTATINA 40 MG                          | cp  | 5000   | R\$ 0,46   | R\$ 2.300,00   |
| 7    | ÁCIDO FÓLICO 5MG                             | cp  | 60000  | R\$ 0,07   | R\$ 4.200,00   |
| 8    | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG                   | cp  | 1000   | R\$ 0,26   | R\$ 260,00     |
| 9    | ALOPURINOL 100 MG                            | cp  | 20000  | R\$ 0,16   | R\$ 3.200,00   |
| 10   | ALOPURINOL 300 MG                            | cp  | 30000  | R\$ 0,25   | R\$ 7.500,00   |
| 11   | AMINOFILINA 100 MG                           | cp  | 6000   | R\$ 0,12   | R\$ 720,00     |
| 12   | AZITROMICINA 500MG<br>COMPRIMIDO             | cp  | 25000  | R\$ 0,79   | R\$ 19.750,00  |
| 13   | AMOXICILINA 500 MG                           | cp  | 50000  | R\$ 0,25   | R\$ 12.500,00  |
| 14   | AMOXICILINA + CLAVULANATO<br>500/125 MG      | cp  | 25000  | R\$ 0,93   | R\$ 23.250,00  |
| 15   | APIXABANA 5 MG                               | cp  | 8000   | R\$ 0,95   | R\$ 7.600,00   |
| 16   | ATENOLOL 25MG                                | cp  | 20000  | R\$ 0,20   | R\$ 4.000,00   |
| 17   | ATENOLOL 50MG                                | cp  | 40000  | R\$ 0,05   | R\$ 2.000,00   |
| 18   | BETAISTINA 24 MG                             | cp  | 200000 | R\$ 0,35   | R\$ 70.000,00  |
| 19   | BISACODIL 5 MG                               | cp  | 6000   | R\$ 0,21   | R\$ 1.260,00   |
| 20   | BROMOPRIDA 10 MG                             | cp  | 25000  | R\$ 0,16   | R\$ 4.000,00   |
| 21   | BUDESONIDA 400 MCG                           | ca  | 2000   | R\$ 55,01  | R\$ 110.020,00 |
| 22   | CALCITRIOL 0,25 MCG                          | cp  | 3000   | R\$ 4,56   | R\$ 13.680,00  |
| 23   | CAPTOPRIL 25 MG                              | cp  | 60000  | R\$ 0,03   | R\$ 1.800,00   |
| 24   | CARBONATO DE CALCIO 1.250<br>MG              | cp  | 20000  | R\$ 0,17   | R\$ 3.400,00   |
| 25   | CARBONATO DE CÁLCIO + VIT. D<br>1250MG+600UI | cp  | 15000  | R\$ 0,11   | R\$ 1.650,00   |
| 26   | CEFALEXINA 500MG DRÁGEAS<br>REVESTIDAS       | cp  | 40000  | R\$ 0,56   | R\$ 22.400,00  |
| 27   | CLOPIDROGREL 75 MG                           | cp  | 60000  | R\$ 0,49   | R\$ 29.400,00  |
| 28   | CARVEDILOL 3,125MG                           | cp  | 20000  | R\$ 0,07   | R\$ 1.400,00   |
| 29   | CARVEDILOL 6,25 MG                           | cp  | 40000  | R\$ 0,08   | R\$ 3.200,00   |
| 30   | CARVEDILOL 12,5 MG                           | cp  | 30000  | R\$ 0,08   | R\$ 2.400,00   |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

|    |                                                                   |    |       |          |               |
|----|-------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|---------------|
| 31 | CARVEDIOL 25MG                                                    | cp | 40000 | R\$ 0,11 | R\$ 4.400,00  |
| 32 | CETOPROFENO 150 MG                                                | cp | 25000 | R\$ 1,26 | R\$ 31.500,00 |
| 33 | CILOSTAZOL 50MG                                                   | cp | 40000 | R\$ 0,22 | R\$ 8.800,00  |
| 34 | CILOSTAZOL 100MG                                                  | cp | 30000 | R\$ 0,38 | R\$ 11.400,00 |
| 35 | CINARIZINA 75MG                                                   | cp | 25000 | R\$ 0,45 | R\$ 11.250,00 |
| 36 | CIPROFLOXACINO 500 MG                                             | cp | 20000 | R\$ 0,42 | R\$ 8.400,00  |
| 37 | CITRATO MALATO DE CÁLCIO<br>+VITAMINA D + VITAMINA K+<br>MAGNESIO | cp | 1000  | R\$ 2,13 | R\$ 2.130,00  |
| 38 | CLARITROMICINA 500 MG                                             | cp | 10000 | R\$ 1,56 | R\$ 15.600,00 |
| 39 | CLINDAMICINA 300 MG                                               | cp | 6000  | R\$ 1,32 | R\$ 7.920,00  |
| 40 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM<br>60MG                                   | cp | 6000  | R\$ 0,28 | R\$ 1.680,00  |
| 41 | COMPLEXO B                                                        | cp | 50000 | R\$ 0,04 | R\$ 2.000,00  |
| 42 | CUMARINA + TROXERUTINA<br>15MG/90MG                               | cp | 30000 | R\$ 0,86 | R\$ 25.800,00 |
| 43 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG                                              | cp | 20000 | R\$ 3,91 | R\$ 78.200,00 |
| 44 | DAPAGLIFOZINA + METFORMINA<br>5/1000 MG                           | cp | 3000  | R\$ 3,07 | R\$ 9.210,00  |
| 45 | DAPAGLIFOZINA + METFORMINA<br>10/1000 MG                          | cp | 3000  | R\$ 6,78 | R\$ 20.340,00 |
| 46 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                             | cp | 20000 | R\$ 0,04 | R\$ 800,00    |
| 47 | DIGOXINA 0,25 MG                                                  | cp | 4000  | R\$ 0,23 | R\$ 920,00    |
| 48 | DIOSMINA + HISPERIDINA<br>450MG+50MG                              | cp | 60000 | R\$ 0,43 | R\$ 25.800,00 |
| 49 | DIPIRONA 500 MG                                                   | cp | 30000 | R\$ 0,17 | R\$ 5.100,00  |
| 50 | DOXAZOSINA 2MG                                                    | cp | 50000 | R\$ 0,07 | R\$ 3.500,00  |
| 51 | DOXAZOSINA 4MG                                                    | cp | 70000 | R\$ 0,18 | R\$ 12.600,00 |
| 52 | DOXICICLINA 100 MG                                                | cp | 3000  | R\$ 0,53 | R\$ 1.590,00  |
| 53 | DOMPERIDONA 10 MG                                                 | cp | 20000 | R\$ 0,44 | R\$ 8.800,00  |
| 54 | EMPAGLIFLOZINA                                                    | cp | 3000  | R\$ 7,22 | R\$ 21.660,00 |
| 55 | ESPIRAMICINA 1,5MUI                                               | cp | 2000  | R\$ 7,82 | R\$ 15.640,00 |
| 56 | ESPIRONOLACTONA 25 MG                                             | cp | 40000 | R\$ 0,25 | R\$ 10.000,00 |
| 57 | ESPIRINOLACTONA 50MG                                              | cp | 20000 | R\$ 0,26 | R\$ 5.200,00  |
| 58 | ESTRADIOL +NORESTIRONA<br>1MG/0,5MG                               | cp | 600   | R\$ 2,40 | R\$ 1.440,00  |
| 59 | EXTRATO SECO DE MELILOTUS<br>OFFICINALIS 26,7MG                   | cp | 5000  | R\$ 3,20 | R\$ 16.000,00 |
| 60 | EZETIMIBA 10 MG                                                   | cp | 30000 | R\$ 0,48 | R\$ 14.400,00 |
| 61 | FERRIPOLIMALTOSE 100 MG<br>MASTIGÁVEL                             | cp | 2000  | R\$ 0,93 | R\$ 1.860,00  |
| 62 | FUROSEMIDA 40 MG                                                  | cp | 30000 | R\$ 1,97 | R\$ 59.100,00 |
| 63 | FINASTERIDA 5MG                                                   | cp | 70000 | R\$ 0,30 | R\$ 21.000,00 |
| 64 | GARRA-DO-DIABO<br>(Harpagophytum procumbens) 200<br>MG            | cp | 15000 | R\$ 2,62 | R\$ 39.300,00 |
| 65 | GINKO BILOBA 80 MG                                                | cp | 10000 | R\$ 0,39 | R\$ 3.900,00  |
| 66 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                                | cp | 20000 | R\$ 0,04 | R\$ 800,00    |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

|     |                                                     |     |       |           |               |
|-----|-----------------------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 67  | GLICOSAMINA + CONDROITINA<br>400/500 mg             | sch | 1000  | R\$ 1,68  | R\$ 1.680,00  |
| 68  | GLIMEPIRIDA 2 MG                                    | cp  | 20000 | R\$ 0,09  | R\$ 1.800,00  |
| 69  | GLIMEPIRIDA 4 MG                                    | cp  | 40000 | R\$ 0,41  | R\$ 16.400,00 |
| 70  | GLICLAZIDA 30 MG                                    | cp  | 80000 | R\$ 0,27  | R\$ 21.600,00 |
| 71  | GLICLAZIDA 60 MG                                    | cp  | 30000 | R\$ 0,28  | R\$ 8.400,00  |
| 72  | HIDRALAZINA 25 MG                                   | cp  | 15000 | R\$ 0,39  | R\$ 5.850,00  |
| 73  | HIDRALAZINA 50 MG                                   | cp  | 8000  | R\$ 0,49  | R\$ 3.920,00  |
| 74  | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                             | cp  | 30000 | R\$ 0,05  | R\$ 1.500,00  |
| 75  | IBUPROFENO 600 MG                                   | cp  | 40000 | R\$ 0,17  | R\$ 6.800,00  |
| 76  | IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG                         | cp  | 500   | R\$ 17,16 | R\$ 8.580,00  |
| 77  | ITRACONAZOL 100 MG                                  | cp  | 2000  | R\$ 1,88  | R\$ 3.760,00  |
| 78  | ISORSSOBIDA 10MG                                    | cp  | 6000  | R\$ 0,37  | R\$ 2.220,00  |
| 79  | ISOSSORBIDA 5 MG                                    | cp  | 1500  | R\$ 0,32  | R\$ 480,00    |
| 80  | ISOSSORBIDA 20 MG                                   | cp  | 60000 | R\$ 0,23  | R\$ 13.800,00 |
| 81  | ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine<br>max (L.) Merr.)75 MG | cp  | 12000 | R\$ 1,60  | R\$ 19.200,00 |
| 82  | IVERMECTINA 6MG                                     | cp  | 10000 | R\$ 0,29  | R\$ 2.900,00  |
| 83  | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO                          | cp  | 15000 | R\$ 0,11  | R\$ 1.650,00  |
| 84  | LEVANLODIPINO 2,5 MG                                | cp  | 3000  | R\$ 1,31  | R\$ 3.930,00  |
| 85  | LEVODOPA + BENZERAZIDA<br>200/50 MG                 | cp  | 25000 | R\$ 1,85  | R\$ 46.250,00 |
| 86  | LEVODOPA + BENZERAZIDA<br>100/25 MG                 | cp  | 10000 | R\$ 1,42  | R\$ 14.200,00 |
| 87  | LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50<br>MG                   | cp  | 3000  | R\$ 1,89  | R\$ 5.670,00  |
| 88  | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG                          | cp  | 60000 | R\$ 0,18  | R\$ 10.800,00 |
| 89  | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG                          | cp  | 50000 | R\$ 0,14  | R\$ 7.000,00  |
| 90  | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG                         | cp  | 20000 | R\$ 0,29  | R\$ 5.800,00  |
| 91  | LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG                         | cp  | 10000 | R\$ 0,43  | R\$ 4.300,00  |
| 92  | LEVOFLOXACINO 500 MG                                | cp  | 15000 | R\$ 1,15  | R\$ 17.250,00 |
| 93  | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG                            | cp  | 30000 | R\$ 0,04  | R\$ 1.200,00  |
| 94  | MEBENDAZOL 100 MG                                   | cp  | 2000  | R\$ 0,47  | R\$ 940,00    |
| 95  | MEDROXIPROGESTERONA 150<br>MG                       | amp | 600   | R\$ 10,38 | R\$ 6.228,00  |
| 96  | MELOXICAM 15 MG                                     | cp  | 15000 | R\$ 0,25  | R\$ 3.750,00  |
| 97  | METILDOPA 250 MG                                    | cp  | 30000 | R\$ 0,38  | R\$ 11.400,00 |
| 98  | METRONIDAZOL 250 MG                                 | cp  | 9000  | R\$ 0,18  | R\$ 1.620,00  |
| 99  | MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG                          | cp  | 2000  | R\$ 15,58 | R\$ 31.160,00 |
| 100 | NEBIVOLOL 5 MG                                      | cp  | 4000  | R\$ 0,50  | R\$ 2.000,00  |
| 101 | NIMESULIDA 100MG<br>COMPRIMIDO                      | cp  | 25000 | R\$ 0,09  | R\$ 2.250,00  |
| 102 | NORFLOXACINO 400MG<br>COMPRIMIDO                    | cp  | 8000  | R\$ 0,32  | R\$ 2.560,00  |
| 103 | NITROFURANTOÍNA 100 MG                              | cp  | 10000 | R\$ 0,34  | R\$ 3.400,00  |
| 104 | OLMESARTANA 40 MG                                   | cp  | 6000  | R\$ 0,58  | R\$ 3.480,00  |
| 105 | OMEPRAZOL 20 MG                                     | ca  | 50000 | R\$ 0,10  | R\$ 5.000,00  |
| 106 | ONDANSETRONA 4 MG                                   | cp  | 15000 | R\$ 0,28  | R\$ 4.200,00  |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

|     |                                        |    |       |            |               |
|-----|----------------------------------------|----|-------|------------|---------------|
| 107 | PARACETAMOL 500 MG                     | cp | 20000 | R\$ 0,08   | R\$ 1.600,00  |
| 108 | PANTOPRAZOL 20 MG                      | cp | 40000 | R\$ 0,21   | R\$ 8.400,00  |
| 109 | PENTOXIFILINA 400 MG                   | cp | 6000  | R\$ 1,75   | R\$ 10.500,00 |
| 110 | PROMETAZINA 25MG                       | cp | 8000  | R\$ 0,12   | R\$ 960,00    |
| 111 | PIRIMETAMINA 25 MG                     | cp | 1000  | R\$ 0,16   | R\$ 160,00    |
| 112 | PIRAZINAMIDA 500 MG                    | cp | 1000  | R\$ 78,00  | R\$ 78.000,00 |
| 113 | PREDNISONA 5MG                         | cp | 15000 | R\$ 0,07   | R\$ 1.050,00  |
| 114 | PREDNISONA 20MG                        | cp | 40000 | R\$ 0,16   | R\$ 6.400,00  |
| 115 | PROPATILNITRATO 10 MG                  | cp | 20000 | R\$ 0,41   | R\$ 8.200,00  |
| 116 | RIVAROXABANA 2,5 MG                    | cp | 2000  | R\$ 1,93   | R\$ 3.860,00  |
| 117 | RIVAROXABANA 15 MG                     | cp | 3000  | R\$ 0,25   | R\$ 750,00    |
| 118 | RIVAROXABANA 20 MG                     | cp | 9000  | R\$ 0,33   | R\$ 2.970,00  |
| 119 | ROSUVASTATINA 5 MG                     | cp | 8000  | R\$ 0,44   | R\$ 3.520,00  |
| 120 | ROSUVASTATINA 20MG                     | cp | 50000 | R\$ 0,30   | R\$ 15.000,00 |
| 121 | SINVASTATINA 20MG                      | cp | 15000 | R\$ 0,09   | R\$ 1.350,00  |
| 122 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG          | cp | 20000 | R\$ 0,30   | R\$ 6.000,00  |
| 123 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG          | cp | 70000 | R\$ 0,42   | R\$ 29.400,00 |
| 124 | SULFADIAZINA 500 MG                    | cp | 1000  | R\$ 1,77   | R\$ 1.770,00  |
| 125 | SULFATO FERROSO 40 MG                  | cp | 60000 | R\$ 0,07   | R\$ 4.200,00  |
| 126 | SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400/80 MG | cp | 6000  | R\$ 0,18   | R\$ 1.080,00  |
| 127 | TADALAFILA 5 MG                        | cp | 1000  | R\$ 0,22   | R\$ 220,00    |
| 128 | TIAMINA 300MG                          | cp | 6000  | R\$ 0,27   | R\$ 1.620,00  |
| 129 | TANSULOSINA 0,4 MG                     | cp | 1000  | R\$ 1,27   | R\$ 1.270,00  |
| 130 | TRIMETAZIDINA 35MG                     | cp | 30000 | R\$ 0,45   | R\$ 13.500,00 |
| 131 | VARFARINA 5 MG                         | cp | 2000  | R\$ 0,17   | R\$ 340,00    |
| 132 | VALSARTANA 320 MG                      | cp | 20000 | R\$ 1,26   | R\$ 25.200,00 |
| 133 | AMITRIPTILINA 25 MG                    | cp | 40000 | R\$ 0,09   | R\$ 3.600,00  |
| 134 | ÁCIDO VALPROICO 250 MG                 | cp | 40000 | R\$ 0,52   | R\$ 20.800,00 |
| 135 | ÁCIDO VALPROICO 250 MG/ML              | fr | 300   | R\$ 5,27   | R\$ 1.581,00  |
| 136 | ARIPRIPIAZOL 1MG/ML                    | fr | 100   | R\$ 103,00 | R\$ 10.300,00 |
| 137 | BIPERIDENO 2 MG                        | cp | 15000 | R\$ 0,36   | R\$ 5.400,00  |
| 138 | BUPROPIONA 150 MG                      | cp | 50000 | R\$ 0,82   | R\$ 41.000,00 |
| 139 | CARBAMAZEPINA 200 MG                   | cp | 40000 | R\$ 0,38   | R\$ 15.200,00 |
| 140 | CANABIDIOL 200MG/ML                    | fr | 80    | R\$ 774,98 | R\$ 61.998,40 |
| 141 | CANABIDIOL 79,14 MG                    | fr | 30    | R\$ 557,93 | R\$ 16.737,90 |
| 142 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML                  | fr | 150   | R\$ 6,55   | R\$ 982,50    |
| 143 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG              | cp | 40000 | R\$ 0,35   | R\$ 14.000,00 |
| 144 | CITALOPRAM 20 MG                       | cp | 30000 | R\$ 0,25   | R\$ 7.500,00  |
| 145 | CLOBAZAM 10 MG                         | c  | 1500  | R\$ 0,97   | R\$ 1.455,00  |
| 146 | CLOBAZAM 20 MG                         | cp | 1500  | R\$ 1,50   | R\$ 2.250,00  |
| 147 | CLORPROMAZINA 25 MG                    | cp | 15000 | R\$ 0,38   | R\$ 5.700,00  |
| 148 | CLORPROMAZINA 100 MG                   | cp | 20000 | R\$ 0,44   | R\$ 8.800,00  |
| 149 | CLORPROMAZINA 4%                       | fr | 60    | R\$ 12,41  | R\$ 744,60    |
| 150 | CLOMIPRAMINA 25 MG                     | cp | 10000 | R\$ 1,03   | R\$ 10.300,00 |
| 151 | CLONAZEPAM 2 MG                        | cp | 40000 | R\$ 0,04   | R\$ 1.600,00  |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

|     |                                 |     |       |           |               |
|-----|---------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 152 | CLONAZEPAM 0,25 MG              | cp  | 3000  | R\$ 0,28  | R\$ 840,00    |
| 153 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML             | fr  | 200   | R\$ 1,95  | R\$ 390,00    |
| 154 | DIAZEPAM 10 MG                  | cp  | 40000 | R\$ 0,13  | R\$ 5.200,00  |
| 155 | DONEPEZILA 5 MG                 | cp  | 1000  | R\$ 0,73  | R\$ 730,00    |
| 156 | DONEPEZILA 10 MG                | cp  | 1000  | R\$ 0,96  | R\$ 960,00    |
| 157 | ESCITALOPRAM 10 MG              | cp  | 50000 | R\$ 0,51  | R\$ 25.500,00 |
| 158 | ESCITALOPRAM 20 MG              | cp  | 20000 | R\$ 0,55  | R\$ 11.000,00 |
| 159 | FENITOÍNA 100 MG                | cp  | 15000 | R\$ 0,23  | R\$ 3.450,00  |
| 160 | FENOBARBITAL 100 MG             | cp  | 20000 | R\$ 0,28  | R\$ 5.600,00  |
| 161 | FLUOXETINA 20 MG                | cp  | 40000 | R\$ 0,08  | R\$ 3.200,00  |
| 162 | FLUOXETINA 20 MG/ML             | fr  | 50    | R\$ 17,57 | R\$ 878,50    |
| 163 | HALOPERIDOL 1 MG                | cp  | 3000  | R\$ 0,25  | R\$ 750,00    |
| 164 | HALOPERIDOL 5 MG                | cp  | 8000  | R\$ 0,15  | R\$ 1.200,00  |
| 165 | HALOPERIDOL GOTAS               | fr  | 30    | R\$ 5,22  | R\$ 156,60    |
| 166 | HALOPERIDOL DECANOATO 70,92MG   | amp | 100   | R\$ 4,83  | R\$ 483,00    |
| 167 | LEVOMEPROMAZINA 4%              | fr  | 150   | R\$ 11,68 | R\$ 1.752,00  |
| 168 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG           | cp  | 20000 | R\$ 0,55  | R\$ 11.000,00 |
| 169 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG          | cp  | 15000 | R\$ 0,61  | R\$ 9.150,00  |
| 170 | LISDEXANFETAMINA 30 MG          | cp  | 4000  | R\$ 10,17 | R\$ 40.680,00 |
| 171 | MEMANTINA 10 MG                 | cp  | 5000  | R\$ 1,06  | R\$ 5.300,00  |
| 172 | METILFENIDATO 10 MG             | cp  | 50000 | R\$ 1,23  | R\$ 61.500,00 |
| 173 | NITRAZEPAM 5 MG                 | cp  | 3000  | R\$ 0,52  | R\$ 1.560,00  |
| 174 | NORTRIPTILINA 25 MG             | cp  | 10000 | R\$ 0,24  | R\$ 2.400,00  |
| 175 | OLANZAPINA 5 MG                 | cp  | 1000  | R\$ 0,55  | R\$ 550,00    |
| 176 | OLANZAPINA 10 MG                | cp  | 10000 | R\$ 1,33  | R\$ 13.300,00 |
| 177 | OXCARBAMAZEPINA 300 MG          | cp  | 10000 | R\$ 0,69  | R\$ 6.900,00  |
| 178 | OXCARBAMAZEPINA 6%              | fr  | 600   | R\$ 59,48 | R\$ 35.688,00 |
| 179 | PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30 MG | cp  | 30000 | R\$ 0,48  | R\$ 14.400,00 |
| 180 | PAROXETINA 20 MG                | cp  | 40000 | R\$ 0,25  | R\$ 10.000,00 |
| 181 | PERICIAZINA 1MG/ML              | fr  | 200   | R\$ 12,19 | R\$ 2.438,00  |
| 182 | PERICIAZINA 4MG/ML              | fr  | 200   | R\$ 20,06 | R\$ 4.012,00  |
| 183 | PREGABALINA 75 MG               | cp  | 40000 | R\$ 0,32  | R\$ 12.800,00 |
| 184 | PREGABALINA 150 MG              | cp  | 20000 | R\$ 0,61  | R\$ 12.200,00 |
| 185 | QUETIAPINA 25 MG                | cp  | 15000 | R\$ 0,27  | R\$ 4.050,00  |
| 186 | QUETIAPINA 100 MG               | cp  | 20000 | R\$ 0,48  | R\$ 9.600,00  |
| 187 | QUETIAPINA 200 MG               | cp  | 10000 | R\$ 1,43  | R\$ 14.300,00 |
| 188 | RISPERIDONA 1 MG                | cp  | 6000  | R\$ 0,24  | R\$ 1.440,00  |
| 189 | RISPERIDONA 2 MG                | cp  | 10000 | R\$ 0,22  | R\$ 2.200,00  |
| 190 | RISPERIDONA 3 MG                | cp  | 10000 | R\$ 0,43  | R\$ 4.300,00  |
| 191 | SERTRALINA 50 MG                | cp  | 50000 | R\$ 0,10  | R\$ 5.000,00  |
| 192 | TIORIDAZINA 100 MG              | cp  | 10000 | R\$ 1,31  | R\$ 13.100,00 |
| 193 | TOPIRAMATO 25 MG                | cp  | 3000  | R\$ 0,27  | R\$ 810,00    |
| 194 | TOPIRAMATO 100 MG               | cp  | 3000  | R\$ 1,06  | R\$ 3.180,00  |
| 195 | TOPIRAMATO 50 MG                | cp  | 8000  | R\$ 0,33  | R\$ 2.640,00  |
| 196 | TRAMADOL 50 MG                  | cp  | 50000 | R\$ 0,72  | R\$ 36.000,00 |
| 197 | TRAMADOL 100 MG                 | cp  | 10000 | R\$ 0,78  | R\$ 7.800,00  |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

|     |                                                                                    |    |       |            |                |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|----------------|
| 198 | VENLAFAXINA 75 MG                                                                  | cp | 50000 | R\$ 0,63   | R\$ 31.500,00  |
| 199 | VENLAFAXINA 150 MG                                                                 | cp | 30000 | R\$ 26,88  | R\$ 806.400,00 |
| 200 | ZOLPIDEM 10 MG                                                                     | cp | 15000 | R\$ 0,32   | R\$ 4.800,00   |
| 201 | ACEBROFILINA 25MG/5ML                                                              | fr | 2000  | R\$ 3,53   | R\$ 7.060,00   |
| 202 | ACEBROFILINA 50 MG/5ML                                                             | fr | 2000  | R\$ 4,56   | R\$ 9.120,00   |
| 203 | ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML                                                          | fr | 600   | R\$ 1,71   | R\$ 1.026,00   |
| 204 | AMBROXOL 15MG/5ML                                                                  | fr | 1500  | R\$ 2,29   | R\$ 3.435,00   |
| 205 | AMBROXOL 30MG/5ML                                                                  | fr | 1500  | R\$ 2,64   | R\$ 3.960,00   |
| 206 | ALBENDAZOL 40MG/ML                                                                 | fr | 600   | R\$ 1,42   | R\$ 852,00     |
| 207 | AMOXICILINA 250MG/ML                                                               | fr | 800   | R\$ 5,41   | R\$ 4.328,00   |
| 208 | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250/62,5MG/5ML                                 | fr | 1000  | R\$ 12,27  | R\$ 12.270,00  |
| 209 | AZITROMICINA 600MG                                                                 | fr | 1000  | R\$ 6,70   | R\$ 6.700,00   |
| 210 | BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO                                                          | fr | 400   | R\$ 4,82   | R\$ 1.928,00   |
| 211 | BROMETO DE IPRATRÓPIO                                                              | fr | 700   | R\$ 1,60   | R\$ 1.120,00   |
| 212 | BROMETO DE UMECLIDINEO 62,5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MG (PÓ INALANTE)      | cx | 15    | R\$ 328,10 | R\$ 4.921,50   |
| 213 | BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MG          | cx | 15    | R\$ 311,83 | R\$ 4.677,45   |
| 214 | BROMOPRIDA GOTAS                                                                   | fr | 1500  | R\$ 2,67   | R\$ 4.005,00   |
| 215 | BUDESONIDA 32 MG                                                                   | fr | 500   | R\$ 11,48  | R\$ 5.740,00   |
| 216 | BUDESONIDA 50 MG                                                                   | fr | 500   | R\$ 35,39  | R\$ 17.695,00  |
| 217 | BUDESONIDA 64 MG                                                                   | fr | 200   | R\$ 20,14  | R\$ 4.028,00   |
| 218 | COLÍRIO ANTESTÉSICO - Proximetacaína Cloridrato, Dosagem:0,5%, Indicação: Colírio  | fr | 30    | R\$ 21,42  | R\$ 642,60     |
| 219 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SULFATO DE NEOMICINA 5MG + HIALURONIDASE 50MG + 5MG +100 U | fr | 200   | R\$ 21,15  | R\$ 4.230,00   |
| 220 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL                                                     | fr | 600   | R\$ 2,00   | R\$ 1.200,00   |
| 221 | COMPLEXO B GOTAS                                                                   | fr | 800   | R\$ 1,84   | R\$ 1.472,00   |
| 222 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML                                                          | fr | 700   | R\$ 1,82   | R\$ 1.274,00   |
| 223 | DEXAMETASONA ELIXIR                                                                | fr | 800   | R\$ 2,84   | R\$ 2.272,00   |
| 224 | DEXTRANO +HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA                                               | fr | 150   | R\$ 15,42  | R\$ 2.313,00   |
| 225 | DIPIRONA 500MG/ML                                                                  | fr | 6000  | R\$ 1,92   | R\$ 11.520,00  |
| 226 | DOMPERIDONA 10MG/ML - Susp Oral                                                    | fr | 500   | R\$ 14,20  | R\$ 7.100,00   |
| 227 | DIMETICONA 75MG/ML                                                                 | fr | 1600  | R\$ 1,35   | R\$ 2.160,00   |
| 228 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML                                               | fr | 800   | R\$ 6,52   | R\$ 5.216,00   |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

|     |                                                                                                                                         |     |      |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|---------------|
| 229 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - Butilbrometo De Escopolamina Associado A Dipirona Sódica,6,67Mg +333,4Mg/ML Gotas, Frc/20 ML. | fr  | 1000 | R\$ 5,09     | R\$ 5.090,00  |
| 230 | GUACO (Mikania glomerata spreng.)                                                                                                       | fr  | 600  | R\$ 2,46     | R\$ 1.476,00  |
| 231 | IBUPROFENO 50 MG/ML                                                                                                                     | fr  | 300  | R\$ 2,51     | R\$ 753,00    |
| 232 | IBUPROFENO 100 MG/ML                                                                                                                    | fr  | 2500 | R\$ 3,04     | R\$ 7.600,00  |
| 233 | INSULINA LISPRO                                                                                                                         | fr  | 50   | R\$ 106,44   | R\$ 5.322,00  |
| 234 | INSULINA GLARGINA                                                                                                                       | fr  | 60   | R\$ 52,83    | R\$ 3.169,80  |
| 235 | LACTULOSE 667MG/ML                                                                                                                      | fr  | 800  | R\$ 5,60     | R\$ 4.480,00  |
| 236 | LORATADINA 1MG/ML                                                                                                                       | fr  | 600  | R\$ 2,57     | R\$ 1.542,00  |
| 237 | MEBENDAZOL 100MG/5ML                                                                                                                    | fr  | 500  | R\$ 2,09     | R\$ 1.045,00  |
| 238 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML                                                                                                                   | fr  | 150  | R\$ 1,31     | R\$ 196,50    |
| 239 | NISTATINA 100000UI/ML                                                                                                                   | fr  | 300  | R\$ 4,73     | R\$ 1.419,00  |
| 240 | NIMESULIDA 50MG/ML                                                                                                                      | fr  | 500  | R\$ 1,49     | R\$ 745,00    |
| 241 | ÓLEO MINERAL - 100ml                                                                                                                    | fr  | 300  | R\$ 4,50     | R\$ 1.350,00  |
| 242 | PARACETAMOL 200MG/ML                                                                                                                    | fr  | 3000 | R\$ 1,63     | R\$ 4.890,00  |
| 243 | PERMETRINA 5% SHAMPOO                                                                                                                   | fr  | 500  | R\$ 4,41     | R\$ 2.205,00  |
| 244 | PREDNISOLONA 3MG/ML                                                                                                                     | fr  | 2000 | R\$ 6,28     | R\$ 12.560,00 |
| 245 | RISPERIDONA 1MG/ML                                                                                                                      | fr  | 700  | R\$ 20,46    | R\$ 14.322,00 |
| 246 | SEMAGLUTIDA 1 MG                                                                                                                        | un  | 30   | R\$ 753,09   | R\$ 22.592,70 |
| 247 | SEMAGLUTIDA 1,7 MG                                                                                                                      | un  | 30   | R\$ 1.275,18 | R\$ 38.255,40 |
| 248 | SALMETEROL E PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG                                                                                       | fr  | 30   | R\$ 97,83    | R\$ 2.934,90  |
| 249 | SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 200 MG +40 MG/5ML                                                                                          | fr  | 200  | R\$ 3,04     | R\$ 608,00    |
| 250 | SUPLEMENTO ALIMENTAR GOTAS 20 ML                                                                                                        | fr  | 1500 | R\$ 10,38    | R\$ 15.570,00 |
| 251 | SALBUTAMOL 100 MCG DOSE                                                                                                                 | fr  | 150  | R\$ 10,45    | R\$ 1.567,50  |
| 252 | TOBRAMICINA 0,3%                                                                                                                        | fr  | 150  | R\$ 6,08     | R\$ 912,00    |
| 253 | UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML                                                                                                     | cx  | 30   | R\$ 327,81   | R\$ 9.834,30  |
| 254 | ACICLOVIR 50MG/G                                                                                                                        | tbo | 300  | R\$ 2,29     | R\$ 687,00    |
| 255 | ESTRÓGENOS CONJUGADOS                                                                                                                   | tbo | 200  | R\$ 25,22    | R\$ 5.044,00  |
| 256 | NEOMICINA +BACITRACINA                                                                                                                  | tbo | 800  | R\$ 2,91     | R\$ 2.328,00  |
| 257 | RETINOL+COLICALCIFEROL+ÓXI DO DE ZINCO POMADA (HIPOGLÓS)                                                                                | tbo | 600  | R\$ 3,23     | R\$ 1.938,00  |
| 258 | COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G                                                                                                   | tbo | 800  | R\$ 18,32    | R\$ 14.656,00 |
| 259 | XILOCAÍNA 2% GEL                                                                                                                        | tbo | 600  | R\$ 7,09     | R\$ 4.254,00  |
| 260 | CETOCONAZOL 20MG/G                                                                                                                      | tbo | 600  | R\$ 3,24     | R\$ 1.944,00  |
| 261 | METRONIDAZOL 100MG/G                                                                                                                    | tbo | 600  | R\$ 5,14     | R\$ 3.084,00  |
| 262 | MICONAZOL 20MG/ML CREME                                                                                                                 | tbo | 600  | R\$ 6,97     | R\$ 4.182,00  |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

|     |                                                                           |     |       |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
|     | VAGINAL                                                                   |     |       |           |               |
| 263 | NISTATINA 100000UI/4GR                                                    | tbo | 600   | R\$ 6,36  | R\$ 3.816,00  |
| 264 | SULFADIAZINA DE PRATA                                                     | tbo | 1200  | R\$ 6,03  | R\$ 7.236,00  |
| 265 | ETINILESTRADIOL +<br>LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15<br>MG                    | cp  | 21000 | R\$ 0,11  | R\$ 2.310,00  |
| 266 | LEVONORGESTREL 0,75 MG                                                    | cp  | 30    | R\$ 1,96  | R\$ 58,80     |
| 267 | MEDROXIPROGESTERONA<br>150MG/ML                                           | amp | 800   | R\$ 9,51  | R\$ 7.608,00  |
| 268 | NORETISTERONA 0,035 MG                                                    | cp  | 3500  | R\$ 0,22  | R\$ 770,00    |
| 269 | NORETISTERONA + ESTRADIOL<br>50MG+ 5MG                                    | amp | 800   | R\$ 7,41  | R\$ 5.928,00  |
| 270 | MÁSCARA TRIPLA<br>DESCARTÁVEL COM ELASTICO<br>CAIXA                       | un  | 3000  | R\$ 4,80  | R\$ 14.400,00 |
| 271 | DISPOSITIVO PARA<br>INCONTINENCIA URINARIA Nº4                            | un  | 100   | R\$ 1,65  | R\$ 165,00    |
| 272 | DISPOSITIVO PARA<br>INCONTINENCIA URINARIA Nº 5                           | un  | 300   | R\$ 1,51  | R\$ 453,00    |
| 273 | DISPOSITIVO PARA<br>INCONTINENCIA URINARIA Nº 6                           | un  | 300   | R\$ 1,39  | R\$ 417,00    |
| 274 | DISPOSITIVO MASCULINO PARA<br>INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM<br>EXTENSÃO Nº 6 | un  | 100   | R\$ 1,50  | R\$ 150,00    |
| 275 | ESPÉCULO VAGINAL<br>DESCARTÁVEL - TIPO COLLINS –<br>TAMANHO P             | un  | 800   | R\$ 1,44  | R\$ 1.152,00  |
| 276 | ESPÉCULO VAGINAL<br>DESCARTÁVEL - TIPO COLLINS –<br>TAMANHO M             | un  | 900   | R\$ 1,41  | R\$ 1.269,00  |
| 277 | ESPÉCULO VAGINAL<br>DESCARTÁVEL - TIPO COLLINS –<br>TAMANHO G             | un  | 500   | R\$ 1,55  | R\$ 775,00    |
| 278 | SONDA NASOENTERAL PARA<br>ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº14                       | un  | 20    | R\$ 12,81 | R\$ 256,20    |
| 279 | SONDA NASOENTERAL PARA<br>ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº 12                      | un  | 50    | R\$ 7,72  | R\$ 386,00    |
| 280 | EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL<br>ESCALONADO                                  | un  | 2000  | R\$ 1,03  | R\$ 2.060,00  |
| 281 | FRASCOS PARA NUTRIÇÃO<br>ENTERAL 300ML “NÃO ESTERIL”                      | un  | 2000  | R\$ 0,98  | R\$ 1.960,00  |
| 282 | FIXADOR CELULAR EM<br>AEROSSOL                                            | un  | 15    | R\$ 9,32  | R\$ 139,80    |
| 283 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA<br>Nº 18                                         | un  | 20    | R\$ 1,24  | R\$ 24,80     |
| 284 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA<br>Nº 20                                         | un  | 30    | R\$ 1,51  | R\$ 45,30     |
| 285 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA                                                  | un  | 30    | R\$ 1,53  | R\$ 45,90     |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |            |               |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|---------------|
|     | Nº 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |            |               |
| 286 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un  | 20    | R\$ 2,02   | R\$ 40,40     |
| 287 | LÂMINA DE BISTURI Nº 11                                                                                                                                                                                                                                                                                          | cx  | 4     | R\$ 32,37  | R\$ 129,48    |
| 288 | LÂMINA DE BISTURI Nº 21                                                                                                                                                                                                                                                                                          | cx  | 6     | R\$ 39,05  | R\$ 234,30    |
| 289 | LÂMINA DE BISTURI Nº 23                                                                                                                                                                                                                                                                                          | cx  | 6     | R\$ 26,73  | R\$ 160,38    |
| 290 | SERINGA PARA INSULINA 12,7X0,33 100UI SLIP S/ AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                             | un  | 3000  | R\$ 0,29   | R\$ 870,00    |
| 291 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SLIP S/ AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                           | un  | 2000  | R\$ 0,14   | R\$ 280,00    |
| 292 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SLIP S/ AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                           | un  | 8000  | R\$ 0,20   | R\$ 1.600,00  |
| 293 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SLIP S/ AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                          | un  | 8000  | R\$ 0,28   | R\$ 2.240,00  |
| 294 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SLIP S/ AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                          | un  | 10000 | R\$ 0,41   | R\$ 4.100,00  |
| 295 | COLETOR PARA PERFUROCORTE DE PAPELÃO 13LTS.                                                                                                                                                                                                                                                                      | un  | 300   | R\$ 3,73   | R\$ 1.119,00  |
| 296 | LUVA PROCEDIMENTO “P” C/ 100UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                                | cx  | 100   | R\$ 20,74  | R\$ 2.074,00  |
| 297 | LUVA PROCEDIMENTO “M” C/ 100UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                                | cx  | 150   | R\$ 19,61  | R\$ 2.941,50  |
| 298 | LUVA PROCEDIMENTO “G” C/ 100UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                                | cx  | 150   | R\$ 28,94  | R\$ 4.341,00  |
| 299 | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTERIL                                                                                                                                                                                                                                                                        | un  | 150   | R\$ 0,43   | R\$ 64,50     |
| 300 | KIT SUTURA- Kit Fios De Sutura - Kit Fios De Sutura, Aplicação: P/ Ginecologia / Obstetrícia , Modelo: C/ 6 Fios Agulhados , Componente 1: 3 X Catgut Simples 2-0 , Componente 2: 2 X Catgut Cromado 0 / 1-0 , Componente 3: 1 X Nylon / Poliamida 4-0 , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Conjunto Completo | un  | 100   | R\$ 111,63 | R\$ 11.163,00 |
| 301 | KIT PARA INSERÇÃO DE DIU                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un  | 60    | R\$ 63,84  | R\$ 3.830,40  |
| 302 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0 C/ 2 UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                         | par | 400   | R\$ 1,29   | R\$ 516,00    |
| 303 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.5 C/ 2 UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                         | par | 400   | R\$ 1,36   | R\$ 544,00    |
| 304 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8.0 C/ 2 UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                         | par | 400   | R\$ 1,83   | R\$ 732,00    |
| 305 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8.5 C/ 2 UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                         | par | 2000  | R\$ 1,25   | R\$ 2.500,00  |
| 306 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML                                                                                                                                                                                                                                                                                     | l   | 3     | R\$ 21,88  | R\$ 65,64     |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

|     |                                                                                                                                   |     |       |           |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 307 | CLOREDINE DEGERMANTE 2 %<br>COM TENSOATIVOS- 100ML                                                                                | fr  | 300   | R\$ 3,43  | R\$ 1.029,00  |
| 308 | CLOREXIDINE AQUOSA 0,2%<br>DERMO SUAVE – 100ML                                                                                    | fr  | 150   | R\$ 1,86  | R\$ 279,00    |
| 309 | CLOREXIDINE 0,5 SOLUÇÃO<br>ALCOOLICA 100ML                                                                                        | fr  | 50    | R\$ 3,45  | R\$ 172,50    |
| 310 | VASELINA LÍQUIDA 100ML                                                                                                            | un  | 12    | R\$ 5,21  | R\$ 62,52     |
| 311 | AGULHA HIPODERMICA<br>DESCARTÁVEL 13X4,5MM                                                                                        | un  | 1000  | R\$ 0,07  | R\$ 70,00     |
| 312 | AGULHA HIPODERMICA<br>DESCARTÁVEL 25X7MM                                                                                          | un  | 5000  | R\$ 0,19  | R\$ 950,00    |
| 313 | AGULHA HIPODERMICA<br>DESCARTÁVEL 25X8MM                                                                                          | un  | 5000  | R\$ 0,12  | R\$ 600,00    |
| 314 | AGULHA HIPODERMICA<br>DESCARTÁVEL 30X7MM                                                                                          | un  | 8000  | R\$ 0,08  | R\$ 640,00    |
| 315 | AGULHA HIPODERMICA<br>DESCARTÁVEL 30X8MM                                                                                          | un  | 5000  | R\$ 0,08  | R\$ 400,00    |
| 316 | AGULHA HIPODERMICA<br>DESCARTÁVEL 40X12MM                                                                                         | un  | 5000  | R\$ 0,10  | R\$ 500,00    |
| 317 | ATADURA DE CREPE 13F<br>06CMX1,8M                                                                                                 | dz  | 100   | R\$ 4,61  | R\$ 461,00    |
| 318 | ATADURA DE CREPE 13F<br>10CMX1,8M                                                                                                 | dz  | 300   | R\$ 6,71  | R\$ 2.013,00  |
| 319 | ATADURA DE CREPE 13F<br>15CMX1,8M                                                                                                 | dz  | 400   | R\$ 10,67 | R\$ 4.268,00  |
| 320 | ATADURA DE CREPE 13F<br>20CMX1,8M                                                                                                 | dz  | 400   | R\$ 12,39 | R\$ 4.956,00  |
| 321 | FITA ADESIVA CREPE 16MMX50M                                                                                                       | un  | 150   | R\$ 2,74  | R\$ 411,00    |
| 322 | FITA MICROPOROSA 2,5CMX10<br>“BRANCA”                                                                                             | un  | 300   | R\$ 2,20  | R\$ 660,00    |
| 323 | FITA MICROPOROSA 4,5CMX10<br>“BRANCA”                                                                                             | un  | 150   | R\$ 6,84  | R\$ 1.026,00  |
| 324 | ESPARADRAPO 10X4,5CM                                                                                                              | un  | 180   | R\$ 11,38 | R\$ 2.048,40  |
| 325 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G                                                                                                            | rl  | 80    | R\$ 15,56 | R\$ 1.244,80  |
| 326 | LÂMINA PARA PAPANICOLAU<br>PONTA FOSCA                                                                                            | cx  | 40    | R\$ 7,68  | R\$ 307,20    |
| 327 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR<br>DESCARTÁVEL 70X50                                                                                   | un  | 300   | R\$ 8,02  | R\$ 2.406,00  |
| 328 | COMPRESSA DE 7,5X7,5 13F<br>ESTÉRIL C/ 10UNID.                                                                                    | un  | 30000 | R\$ 0,66  | R\$ 19.800,00 |
| 329 | ESCOVA CERVICAL<br>GINECOLÓGICA DESCARTAVEL<br>ESTERIL COM 50UNID.                                                                | pct | 15    | R\$ 30,16 | R\$ 452,40    |
| 330 | BOLSA COLETORA DE URINA<br>SIST. FECHADO VALAVULA<br>REFLETORA, CAPACIDADE<br>2000ML ESCALA PARA LEITURA,<br>PONTO PARA COLETA DE | un  | 250   | R\$ 3,29  | R\$ 822,50    |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

|     |                                                    |    |       |          |               |
|-----|----------------------------------------------------|----|-------|----------|---------------|
|     | AMOSTRA                                            |    |       |          |               |
| 331 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML “TIPO SACO” | un | 1200  | R\$ 1,08 | R\$ 1.296,00  |
| 332 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº 6             | un | 2000  | R\$ 0,66 | R\$ 1.320,00  |
| 333 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8             | un | 2000  | R\$ 0,50 | R\$ 1.000,00  |
| 334 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº 10            | un | 2000  | R\$ 0,50 | R\$ 1.000,00  |
| 335 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº 12            | un | 9000  | R\$ 0,62 | R\$ 5.580,00  |
| 336 | SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº 14            | un | 1000  | R\$ 0,53 | R\$ 530,00    |
| 337 | SONDA DE FOLEY Nº 08 LATEX 2 VIAS                  | un | 10    | R\$ 2,72 | R\$ 27,20     |
| 338 | SONDA DE FOLEY Nº 10 LATEX 2 VIAS                  | un | 10    | R\$ 2,75 | R\$ 27,50     |
| 339 | SONDA DE FOLEY Nº 12 LATEX 2 VIAS                  | un | 10    | R\$ 2,47 | R\$ 24,70     |
| 340 | SONDA DE FOLEY Nº14 LATEX 2 VIAS                   | un | 20    | R\$ 2,28 | R\$ 45,60     |
| 341 | SONDA DE FOLEY Nº16 LATEX 2 VIAS                   | un | 30    | R\$ 2,47 | R\$ 74,10     |
| 342 | SONDA DE FOLEY Nº18 LATEX 2 VIAS                   | un | 80    | R\$ 2,29 | R\$ 183,20    |
| 343 | SONDA DE FOLEY Nº20 LATEX 2 VIAS                   | un | 80    | R\$ 2,64 | R\$ 211,20    |
| 344 | SONDA DE FOLEY Nº22 LATEX 2 VIAS                   | un | 80    | R\$ 2,41 | R\$ 192,80    |
| 345 | SONDA DE FOLEY Nº24 LATEX 2 VIAS                   | un | 20    | R\$ 3,10 | R\$ 62,00     |
| 346 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P                        | un | 2500  | R\$ 3,09 | R\$ 7.725,00  |
| 347 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M                        | un | 15000 | R\$ 1,89 | R\$ 28.350,00 |
| 348 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G                        | un | 10000 | R\$ 1,46 | R\$ 14.600,00 |
| 349 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG                       | un | 10000 | R\$ 2,60 | R\$ 26.000,00 |
| 350 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P                      | un | 300   | R\$ 0,85 | R\$ 255,00    |
| 351 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M                      | un | 200   | R\$ 0,86 | R\$ 172,00    |
| 352 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G                      | un | 400   | R\$ 0,77 | R\$ 308,00    |
| 353 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG                     | un | 400   | R\$ 1,19 | R\$ 476,00    |
| 354 | FRALDA DESCARTÁVEL                                 | un | 1000  | R\$ 1,57 | R\$ 1.570,00  |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |           |               |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
|     | INFANTIL XXXG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |      |           |               |
| 355 | Fita reagente para aferição de glicemia. Capacidade de medição em sangue capilar total fresco (obtido da ponta dos dedos, palma da mão, antebraço ou braço), além de sangue venoso, arterial e neonatal ); amostra de 0,5µL; Tecnologia baseada na enzima FAD-GDH (Glicose Desidrogenase com Flavina-Adenina Dinucleotídeo), que elimina interferências por oxigênio na amostra (e minimiza interferência de outros açúcares como a maltose e galactose); Sistema de calibração automática (Auto-Code), dispensando o uso de chips de codificação ou digitação manual de códigos a cada novo item. Amplitude de leitura mínima de 10 a 600 mg/dL.Fornecimento em regime de comodato de glicosímetros (mín. 1000 medições), frasco com 50 tiras; software em português para gestão on/off-line, cabos USB, instalação e treinamento sem custo adicional. A empresa deverá fornecer 500 aparelhos compatíveis com as tiras em comodato. | cx  | 2500 | R\$ 26,26 | R\$ 65.650,00 |
| 356 | LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | cx  | 400  | R\$ 10,83 | R\$ 4.332,00  |
| 357 | ALCOOL 70% 100ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un  | 300  | R\$ 4,51  | R\$ 1.353,00  |
| 358 | ALCOOL 70% 1LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | un  | 250  | R\$ 6,50  | R\$ 1.625,00  |
| 359 | ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | un  | 100  | R\$ 9,18  | R\$ 918,00    |
| 360 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | fr  | 10   | R\$ 8,40  | R\$ 84,00     |
| 361 | ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL COM 100UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | pct | 30   | R\$ 5,48  | R\$ 164,40    |
| 362 | APARELHO PARA BARBEAR TRICOTOMIA DESCARTAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | un  | 120  | R\$ 1,61  | R\$ 193,20    |
| 363 | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | un  | 20   | R\$ 98,33 | R\$ 1.966,60  |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**  
**EDITAL Nº 092/2026**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

\_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ \_\_\_\_\_, com  
sede a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº  
000/2026, que:

**NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº  
14.133/2021.

**NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a  
Administração Pública;

**NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora declarante no presente procedimento licitatório;

**ATENDE** aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº  
14.133/21;

**CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da  
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei  
Federal nº 14.133/21;

**ESTÁ** ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto  
da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,  
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

**NÃO** possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando  
o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo**  
**Cargo**  
**CPF**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**  
**EDITAL Nº 092/2026**

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**  
(licitante vencedor)

A empresa \_\_\_\_\_ vem por meio deste apresentar proposta para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cananéia/SP.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

OBS: Neste valor estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial nº 000/2026.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo**  
**Cargo**  
**CPF**



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**  
**EDITAL Nº 092/2026**

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA, CNPJ nº 46.585.956/0001-01, com sede na Av. Independência, nº 374 – Rocio, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRE NOGUEIRA SANCHES, brasileiro, residente e domiciliado no município de Cananéia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\* cidade de \*\*\*\*\*, Estado de \*\*\*\*\*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\* Inscrição Estadual nº \*\*\*\*\*, representada pelo(a) Sr(a) \*\*\*\*\*, nacionalidade \*\*\*\*\*, estado civil \*\*\*\*\*, portador do RG. nº \*\*\*\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado em \*\*\*\*\* doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A Detentora da Ata se obriga a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos farmacêuticos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cananéia/SP, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | TOTAL GERAL | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|-------------|-------------|-------------|
| 1    | XXXXXXXXXXXXXXXXXX   | 0           | R\$ xx      | R\$ xx      |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

previstos para a contratação;

2.3.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Para efeitos de revisão de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.1. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.4.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.4.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.4.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia xxxxxx até xxxxxx, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. A prorrogação é permitida conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo de mais 12 (doze) meses desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todos os departamentos da Prefeitura de Cananéia que tenham solicitado sua inclusão no Pregão Eletrônico nº 000/2026;

4.2. Os pedidos de materiais serão formalizadas através da emissão de nota de empenho de despesa, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata de Registro de Preços;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata de Registro de Preços do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. Cientificar o Departamento de Compras e Licitações para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata de Registro de Preços;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São obrigações do detentor da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.1.1. Entregar os produtos químicos acompanhados da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, Fichas de Segurança de Resíduos – FDSR, Fichas de Emergência – FE e rótulos de embalagem (quais destes forem exigidos ao produto);

5.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.3.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.3.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.3.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não confirmar o recebimento da nota de empenho enviada via e-mail no prazo de 1 (um) dia útil sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do Gestor do Contrato, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Gestor do Contrato poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**– Primeiro Povoado do Brasil –**

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos respectivos objetos pelos departamentos da Prefeitura de Cananéia que solicitaram sua inclusão no Pregão Eletrônico nº 000/2026.

7.2. O detentor da ata de registro de preços ficará obrigado a entregar os itens solicitados na nota de empenho 15 (quinze) dias após seu recebimento.

7.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender os pedidos de fornecimento.

7.4. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório e relação das publicações, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.3. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado ao e-mail do departamento solicitante. O Departamento de Compras e Licitações não se responsabiliza por tais recebimentos.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o departamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Prefeitura de Cananéia efetuará a retenção dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada, de acordo com seu enquadramento fiscal.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do departamento solicitante e as fichas a serem utilizadas são:

| DEPARTAMENTO | FICHA(S)                                                                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Depto Saúde  | 182,183,184,193194,195,203,204,205,206,223,224,225,226,227,<br>228,235,236 |



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da Cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A penalidade de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula 11.1. de acordo com a gravidade da situação.

10.4.1. A multa será moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

10.4.2. O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

10.4.3. No caso de inexecução total do objeto, a multa será compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento.

10.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 11.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII desta mesma cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município.

10.7. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida pela instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

conhecidos e intimará o detentor da licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O contratado poderá ser reabilitado perante a Prefeitura de Cananéia no caso do cumprimento dos seguintes requisitos, cumulativamente:

10.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.11.2. Pagamento da multa;

10.11.3. Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos anteriores.

10.12. A Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cananéia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Cananéia, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ANDRE NOGUEIRA SANCHES**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**REP. LEGAL CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1ª: NOME

2ª: NOME

\_\_\_\_\_  
assinatura  
CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CP



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**  
**EDITAL Nº 092/2026**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_(razão social), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do contador ou representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**  
**EDITAL Nº 092/2026**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal de \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 000/2026, declaro ciência do encaminhamento do contrato objeto da licitação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cidade, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(s) representante(s) legal(is)



**Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia**  
**Estado de São Paulo**  
***"Cidade Ilustre"***  
***- Primeiro Povoado do Brasil -***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026**  
**EDITAL Nº 092/2026**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)